



Parecer da Comissão de Avaliação

“Loteamento da Quinta de Santo António”

Fundo de Gestão de Património Imobiliário – FUNGEPI Novo Banco II

Processo de AIA nº 1203/2016

Comissão de Avaliação:

CCDR-LVT (entidade que preside) – Eng.º João Gramacho

CCDR-LVT (participação pública) – Dr.ª Helena Silva

CCDR-LVT – Eng.ª Lúcia Amorim

APA, I.P. /ARH Tejo e Oeste – Dr.ª Tânia Pontes da Silva

DGPC - Dr.º João Marques

LNEG - Dr.ª Susana Machado

Câmara Municipal de Torres Vedras – Arqt. César Ribeiro de Deus

dezembro de 2016

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO			
DESIGNAÇÃO DO EIA/PROJECTO	Loteamento da Quinta de Santo António		
TIPOLOGIA DE PROJECTO	Operações de loteamento urbano	Fase em que se encontra o projeto:	Estudo Prévio
PROPONENTE	Fundo de Gestão de Património Imobiliário - FUNGEPI Novo Banco II		
ENTIDADE LICENCIADORA	Câmara Municipal de Torres Vedras		
EQUIPA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EIA	JGP NVIST - Consultoria Ambiental, S.A..		
AUTORIDADE DE AIA	CCDR LVT		
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	<p>Art. 9º, nº 2, do DL nº 151-B/2013, de 31 de outubro:</p> <ul style="list-style-type: none"> • CCDR LVT (DSA/DAMA) - alínea a) - Eng.º João Gramacho, Dr.ª Helena Silva e Eng.ª Lídia Amorim • APA, I.P./ARH do Tejo e Oeste - alínea b) - Dr.ª Tânia Pontes da Silva • DGPC - alínea d) - Dr. João Marques • LNEG - alínea e) - Dr.ª Susana Machado • Câmara Municipal de Torres Vedras - alínea h) - Arqt. César Ribeiro de Deus 	Data:	20-12-2016
ENQUADRAMENTO LEGAL	Alínea b) do n.º 10 (Áreas Sensíveis). do Anexo II do Decreto-Lei n.º 151-B/2013 de 31 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto.		

DESCRIÇÃO DO PROJECTO	<p>Objetivos e Justificação do Projeto</p> <p>O projeto em avaliação, em fase de Estudo Prévio, refere-se a um loteamento urbano no concelho de Torres Vedras, Quinta de Santo António, situado na parte norte da cidade de Torres Vedras, desenvolve-se numa área com cerca de 14,2ha (141.560 m2), e será constituído por 23 lotes, correspondendo à urbanização de parte de um lote de terreno anteriormente pertencente à Quinta, cujo promotor é a empresa, GNB Fundos Imobiliários - Fungepi NB II.</p> <p>O EIA refere o enquadramento do Loteamento na estratégia definida pela Câmara Municipal de Torres Vedras através do Plano de Urbanização da Cidade de Torres Vedras (PUTV, 2015), contribuindo para a expansão do parque edificado existente no concelho e para a criação de infraestruturas complementares, descentralizando a oferta existente e evitando a sobrecarga que se verifica no centro da cidade, destacando a criação de um espaço vocacionado para o recreio e lazer (futuro parque urbano e respetivas áreas de apoio), beneficiando o espaço público, fomentando a qualidade ambiental do sistema urbano e salvaguardando os valores naturais e patrimoniais presentes na área de intervenção.</p> <p>Localização do Projeto</p> <p>O projeto situa-se na União de Freguesias de Torres Vedras e Matacães, no concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa.</p>
------------------------------	---

O projeto insere-se num terreno localizado junto ao bairro dos Ameais, entre a rua Vale Términus (limite norte) e o Forte de São Vicente (a sul), sendo limitado a nascente pela ex-EN8 e a poente pela rua da Madalena.

O projeto localiza-se integralmente dentro da zona de especial proteção (ZEP sem restrições - Portaria n.º 715/77, DR, I Série, n.º 268, de 19-11-1977) conjunta da Capela e Forte de São Vicente, classificados como IIP - Imóvel de Interesse Público (Decreto n.º 47 508, DG, I Série, n.º 20, de 24-01-1967) e da Ermida de Nossa Senhora do Ameal, classificada como MN - Monumento Nacional (Decreto de 16-06-1910, DG, n.º 136, de 23-06-1910).

Descrição do Projeto

O projeto de Loteamento da Quinta de Santo António, situado na zona norte da cidade de Torres Vedras, desenvolve-se numa propriedade com cerca de 14,1 ha (141.560 m²), e será constituído por 23 lotes.

No Loteamento a distribuição por tipologia de espaço considera: 8,45ha classificados como Espaço Urbanizável, 5,66ha integram a classificação como Verde de Uso Público para enquadramento e proteção ao Forte de S. Vicente, e os restantes 452,63m² relativos a uma parcela autónoma assumida como remanescente que se prevê permanecer na posse do atual proprietário.

O EIA refere que o projeto atual corresponde a uma reconfiguração do projeto elaborado, apresentado e aprovado pela CMTV em 2007, tendo em vista à adequação dos parâmetros urbanísticos propostos para o loteamento aos definidos no Plano de Urbanização da Cidade de Torres Vedras (PUTV) que se encontra em vigor desde 2015.

O Loteamento tem como principal acesso a nova estrada proposta como parte do projeto, a qual se desenvolve de nascente para poente, partindo da antiga EN8 e atravessando toda a nova urbanização até se ligar com a zona da Belavista. A implantação de duas rotundas permitirá a eficaz articulação funcional com a rede rodoviária já existente.

Os restantes arruamentos, embora com função de acesso local, resultam de uma otimização topográfica e de uma estratégia de articulação com as áreas envolventes, garantindo dessa forma continuidades urbanas e evitando o aparecimento dos indesejáveis “impasses”.

Em termos de arranjos dos espaços exteriores está contemplada a implantação de vegetação ao longo da linha de água (afluente da Vala dos Amiais) que atravessa o terreno de Poente para Nascente. Na mata, zona de maior declive, a introdução de árvores aumentará a capacidade de infiltração das águas, regulará as defesas contra pragas e reduzirá as probabilidades de incêndio.

Abastecimento de Água

A rede de abastecimento que irá servir para o abastecimento doméstico e o combate a incêndios será ligada à rede pública existente a partir de uma conduta localizada na parte superior do Loteamento, junto à rotunda a construir na zona da Belavista (no cruzamento da rua de Vale Términus com a rua da Liberdade).

As condutas serão instaladas ao longo dos arruamentos previstos e terminarão na entrada de cada um dos futuros lotes através de ramais domiciliários.

Para a estimativa de consumos de água o EIA assumiu a capitação útil média para o concelho de Torres Vedras constante no PGRH das Ribeiras do Oeste, 156 l/hab/dia.

Águas Residuais

Durante a fase de construção serão produzidos os seguintes efluentes: águas residuais domésticas e industriais, águas de lavagens (veículos e máquinas) e águas pluviais (drenagem das escavações).

Quanto às águas residuais domésticas, está previsto ser utilizada uma das seguintes soluções (ou as duas em conjunto):

- Instalações sanitárias móveis com manutenção a efetuar por uma empresa especializada;
- Instalações sanitárias ligadas a uma fossa estanque, sendo as águas residuais posteriormente transportadas para a ETAR do Varatojo.

Os veículos e máquinas (incluindo autobetoneiras) serão lavados num local específico do estaleiro, no qual serão produzidas as águas de lavagem. Nesta fase, o EIA ainda não apresentou a localização do estaleiro. Este local será impermeabilizado e essas águas

	<p>serão drenadas para uma bacia de retenção isolada da rede de drenagem natural. Essas águas residuais devem posteriormente ser transportadas para a ETAR do Varatojo.</p> <p>Na fase de exploração a rede de águas residuais será ligada à rede pública existente. Segundo o EIA, nesta fase está prevista a ligação ao coletor existente na rua do Matadouro, junto ao Lote 22, e ao coletor existente na antiga EN8, junto ao Lote 23.</p> <p>O tratamento das águas residuais produzidas no Loteamento será realizado na Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR) de Torres Vedras / Varatojo, para a qual atualmente são encaminhados todos os efluentes produzidos na cidade de Torres Vedras.</p> <p><u>Águas Pluviais</u></p> <p>A rede de drenagem de águas pluviais terá como principal objetivo recolher toda a água das chuvas afluentes à superfície da rede viária, estacionamento, área pedonal e a drenagem das escorrências dos espaços verdes exteriores aos lotes.</p> <p>O projeto considera a existência de uma rede separativa para as águas pluviais (contaminadas e não contaminadas).</p> <p>Está prevista uma bacia de retenção que será implantada no troço final da linha da água, a jusante dos pontos de descarga, dentro da área de intervenção e terá capacidade para a retenção de 504 m³.</p> <p>Segundo o EIA, a construção desta bacia de retenção será suficiente para garantir todo o caudal decorrente das impermeabilizações afetas ao projeto de loteamento, garantindo que no local não existirão problemas de escoamento superficial. Fica igualmente garantido que a jusante do projeto, nomeadamente na Vala dos Amiais, não ocorrerá aumento do risco de inundação.</p> <p>Quanto às águas pluviais contaminadas, provenientes das águas de escorrência das vias e estacionamentos estão previstas duas soluções:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ligação à rede de águas residuais; • Descarga no meio recetor com tratamento prévio (poços de tratamento/filtração).
--	--

SISTEMATIZAÇÃO DA APRECIÇÃO
APRECIÇÃO TÉCNICA DOS IMPACTES AMBIENTAIS DO PROJECTO
<p>Tendo em consideração o projeto em avaliação, foram considerados como fatores ambientais mais relevantes os seguintes: Ordenamento do Território, Geologia e Geomorfologia, Recursos Hídricos, Qualidade do Ar, Solo e Usos do Solo, Sócio-economia, Ambiente Sonoro, Paisagem e Património.</p> <p>Ordenamento do Território</p> <p>Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT OVT), aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros (RCM) n.º 64A/2009 (de 6 de Agosto) e retificado pela Declaração de Retificação (DR) 71A/2009.</p> <p>O projeto situa-se na Unidade Territorial 5, Centro Urbano Regional (Torres Vedras).</p> <p>Em termos de Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental (ERPVA), a área do projeto abrange Paisagem Notável. O local em termos de Riscos é abrangido perigosidade sísmica moderada (NE) e Perigo de instabilidade de vertentes (SW).</p> <p>Neste âmbito, considerando cumulativamente que o Plano Diretor Municipal de Torres Vedras (PDMTV) e o Plano de Urbanização de Torres Vedras (PUTV) foram publicados contemplando este Plano Regional, entende-se que o presente projeto não colide diretamente com as orientações estratégicas do PROT OVT, para o local.</p> <p>Plano Diretor Municipal de Torres Vedras (PDMTV)</p> <p>Para o local vigora o Plano Diretor Municipal de Torres Vedras, publicado através da RCM n.º 144/2007, de 26 de setembro, republicado através do Regulamento n.º 81/2008, de 15 de fevereiro, alterado pelo Edital n.º 411/2008, de 22 de abril e pelo Edital n.º 157/2011, de 10 de fevereiro com as alterações introduzidas pelo Aviso n.º 927/2014 de 22 de janeiro (republicação) e corrigido pela Declaração n.º 149/2014 de 12 de agosto.</p> <p>Verifica-se ainda, que para o local foi publicado o Plano de Urbanização de Torres Vedras (PUTV), conforme o Aviso</p>

n.º 9455/2015, 24 de agosto.

Nos termos do zonamento do PUTV o local abrange:

- a norte Solo Urbanizado, Espaços Residenciais existentes, como Espaços Residenciais a Consolidar de Tipo I (predominante) (art.ºs 20-21.º do PUTV);
- a norte e a nordeste Solo Urbanizado, Espaços Residenciais existentes, como Espaços Residenciais consolidados (residualmente) (art.ºs 20-21.º do PUTV);
- a sul Solo Urbanizável, Espaço Verde Proposto de recreio e lazer, Estrutura Ecológica e AIE9 (ZP ao Forte de S. Vicente).

Ainda no âmbito do PUTV, verifica-se que área do projeto abrange Solo Urbanizado (Espaços Residenciais a Consolidar de Tipo I) que é atravessada por Estrutura Ecológica e por Espaço Canal proposto.

Por força do n.º3 do artigo 76.º do PUTV (Estacionamento), aplica-se o PDMTV e o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Torres Vedras (RMUETV), (O dimensionamento das áreas de estacionamento a considerar no âmbito das operações urbanísticas a promover na área de intervenção do PUTV, respeitam os parâmetros previstos para o efeito no PDM de Torres Vedras e adotam as características definidas no regulamento municipal de urbanização e edificação, assim como demais legislação específica).

Assim, quanto à captação de estacionamento, verifica-se que:

PDMTV Artigo 71.º Edifícios destinados a habitação

1 – Na falta de plano de urbanização e plano de pormenor eficazes, deve ser assegurado para edifícios de habitação coletiva, estacionamento no interior do lote na proporção de 1 um lugar até 90 m2 de área média de fogo desde que a tipologia seja T0 ou T1; de 2 lugares até 130 m2 de área média do fogo desde que a tipologia seja até T3 e de 3 lugares acima de 130 m2 de área média de fogo ou tipologia igual ou superior a T4.

(...)

PDMTV Artigo 72.º Edifícios destinados a comércio e serviços

1 – Nos edifícios e áreas destinados a comércio, é obrigatória a constituição de estacionamento, equivalente a 1 lugar por cada 30 m2, se a área de construção for inferior a 1000 m2, 1 lugar por cada 25 m2, se a área de construção for superior ou igual a 1000 m2 e 1 lugar por cada 15 m2, se a área de construção for superior a 2500 m2, acrescido de 1 lugar de pesados por cada 200 m2 de área de construção.

2 – Nos edifícios destinados a serviços é obrigatória a constituição de estacionamentos equivalente a 3 lugares por cada 100 m2 se a área de construção for inferior ou igual a 500 m2, e de 5 lugares por cada 100 m2, se a área de construção for superior a 500 m2.

(...)

O projeto cumpre o mínimo de 916 lugares (ao propor 1378 lugares de estacionamento de ligeiros) de estacionamento privativo dedicado a habitação e o mínimo de estacionamento público 183 lugares dedicado a habitação, no entanto, não foi demonstrado o cumprimento do estacionamento de veículos ligeiros afetos a comércio/serviços/indústria nem de veículos pesados.

Relativamente ao estacionamento de veículos pesados, não foi demonstrado pelo proponente de que cumpre o mínimo de estacionamento, considerando que no lote 23 poderá ser implementada indústria (mínimo 1L/500m2 de indústria nos termos do artigo 63.º do RMUE versão 2016).

Relativamente ao PUTV, resultam as seguintes aferições da compatibilidade do projeto, quanto ao artigo 21.º, n.º6, Quadro 2, Parâmetros urbanísticos a aplicar nos Espaços Residenciais existentes:

- Numero máximo de pisos, 6. Aferição: Não excede os quatro pisos (acima da cota de soleira)
- Altura máxima da fachada, 19m. Aferição: Não excede 15,5m.
- Índice de construção, max. 0,65. Aferição: O projeto prevê 0.6500 (54.899,50m2/84 460,76 m2)
- Densidade habitacional (max) 55 f/ha; Aferição: O projeto prevê 54,93f/ha (464fogos/8,44ha)
- Índice de ocupação (ao lote) (máximo 100%) Aferição: Não excede 86,6%.
- Índice de impermeabilização (ao lote) 80% Aferição: Considerando o referido em sede de aditamento de que o índice de impermeabilização ao lote varia entre 60 e 80%.

Relativamente ao artigo 43.º (estrutura ecológica), que refere que “*Nas áreas em que esta estrutura se sobrepõe às várias subcategorias funcionais de qualificação do solo, as ações ou atividades a desenvolver nesses espaços, devem ser compatíveis com os objetivos da estrutura ecológica.*” Verifica-se que o projeto cumpre, uma vez que o projeto de loteamento não prevê obras de urbanização fora do solo urbanizado e que serão respeitadas as disposições da estrutura ecológica.

Relativamente aos artigos 37.º, 40.º e 68.º e quanto aos “*Espaços Verdes Propostos*” e “*Área de Intervenção Específica da Zona de proteção do Forte de S. Vicente*”, verifica-se que o projeto não demonstra o seu cumprimento, remetendo o EIA essa questão para a fase de projeto de execução.

Reserva Ecológica Nacional (REN) e Reserva Agrícola Nacional (RAN)

A área do projeto não abrange áreas classificadas como REN e RAN.

Conclusão setorial

O projeto não compromete as orientações estratégicas preconizadas no PROT OVT para o local.

Relativamente aos Instrumentos de gestão Territorial aplica-se o Plano de Urbanização de Torres Vedras (PUTV), verificando-se que o projeto não apresenta desconformidades específicas mas carece de demonstrar integralmente a conformidade com o disposto nos art.ºs 37.º, 40.º, 68.º do PUTV para a área de intervenção específica da Zona de proteção do Forte de S. Vicente, (AIE e Espaços Verdes Propostos) e o cumprimento do mínimo de estacionamento designadamente sobre veículos ligeiros afetos a comércio/serviços/indústria e veículos pesados, considerando que no lote 23 poderá ser implementada indústria.

A área do projeto não abrange áreas classificadas como REN ou RAN.

Geologia e Geomorfologia

A caracterização da geologia, geomorfologia e recursos minerais efetuada tem por base o conteúdo do EIA bem como a Notícia Explicativa da carta geológica de Portugal na escala 1:50 000, folhas 30-C (Zbyszewski, G. e Moitinho d'Almeida, F., 1955), Dias *et al.* (2013), Rey (1993) e informação interna do LNEG.

Relativamente à Geomorfologia verifica-se que área de implantação do projeto situa-se na Orla mesozoica ocidental. A paisagem da região é caracterizada por relevos ondulados, onde as variações altimétricas são pequenas e os declives suaves, sendo as formas topográficas características os cabeços e os vales pouco pronunciados. A cidade de Torres Vedras situa-se num importante vale (do rio Sizandro) de orientação geral E-W onde ocorre uma falha denominada de Torres Vedras-Montejuento. Esta falha separa relevos cretácicos a norte, mais recortados e com inúmeros cabeços, de outros mais aplanados, a sul, típicos do jurássico carbonatado.

A área de intervenção possui a forma de anfiteatro, orientado para o quadrante NE, sendo marcada pela ocorrência de um vale principal com a mesma orientação. A cota mais alta, tal como o relatório de EIA refere, situa-se no Forte de São Vicente no extremo SW da área, aos 112 m.

Quanto à Geologia verifica-se que a área de implantação do projeto é parte integrante do setor central da Bacia Lusitânica cuja origem está associada aos episódios de tectónica distensiva que levaram à abertura do oceano Atlântico durante o Mesozoico.

O principal acidente tectónico da região é a referida falha de Torres Vedras-Montejuento, com movimentação normal, que resulta da reativação de estruturas pré-existentes do substrato antigo. Esta estrutura separa a sub-bacia do Turcifal, a sul, composta por formações carbonatadas do Jurássico Superior (Kimeridgiano superior a Titoniano) do denominado sinclinal do Ramalhal do Cretácico Inferior, a norte, de fácies detriticas. Aquela falha prolonga-se ainda para NE da serra de Montejuento segundo a direção NNE-SSW, tendo, a partir daí, uma movimentação desligante esquerda.

A área de implantação do projeto situa-se imediatamente a norte da cidade, já nas formações cretácicas do sinclinal referido, mais precisamente nas formações de Vale de Lobos, São Lourenço e Santa Susana (que apesar de serem formalmente duas formações distintas, foram cartografadas em conjunto) e na de Lugar d'Além.

Da base para o topo, a litostratigrafia destas formações é a seguinte:

- Formação de Vale de Lobos: com uma espessura de aproximadamente 30 a 40 m, é constituída por arenitos brancos, cauliniticos, finos a grosseiros, com seixos dispersos de quartzo, quartzito e feldspato. Àqueles surgem associados argilitos linhitosos, siltes e argilitos cinzentos, rosados ou azulados. A idade atribuída é Berriassiano médio a Valanginiano inferior (Cretácico Inferior).
- Formação de São Lourenço e Formação de Santa Susana: a primeira, que não ultrapassa os cerca de 5 m de espessura, é constituída por argilitos folhetados com múltiplas superfícies duras e oxidadas seguidos por siltes areníticos brancos e arenitos grosseiros. A idade provável é valanginiana (Cretácico Inferior). A segunda formação, com a mesma espessura que a anterior, é formada também por argilitos folhetados mas com intercalações de siltes oxidados e arenitos finos. A idade é também valanginiana, mas subindo até ao Hauteriviano basal.
- Formação de Lugar d'Além: com um total de 18 m de espessura, esta formação contém siltes argilosos ou areníticos, micáceos, com superfícies oxidadas e intercalados por arenitos. A sua idade é hauteriviana (Cretácico Inferior).

Em termos de neotectónica, segundo Cabral e Ribeiro (1988) , a referida falha de Torres Vedras-Montejuento apresenta atividade neotectónica com movimentação desconhecida.

Segundo o Regulamento de Segurança e Ações para Estruturas de Edifícios e Pontes, a zona de implantação do

projeto enquadra-se em termos de zonamento do território para efeitos da quantificação da ação dos sismos, na zona A que apresenta o maior índice de sismicidade de Portugal continental. Na carta da sismicidade histórica e atual (1755-1996), contendo as isossistas de intensidades Máximas, escala de Mercalli modificada de 1956, elaborada pelo Instituto de Meteorologia, a região afetada enquadra-se na zona de intensidade IX que corresponde à segunda maior definida para o território.

Relativamente ao património geológico, na área de estudo propriamente dita, não são conhecidos valores geológicos com interesse conservacionista.

No que respeita aos recursos minerais, são conhecidas diversas ocorrências de hidrocarbonetos em vários pontos do concelho de Torres Vedras, nenhuma delas com evidências de ser economicamente viável.

Existe uma reserva mineral provada de salgema na formação de Dagorda do Jurássico Inferior da zona de Matacães, localidade a cerca de 3 km a leste de Torres Vedras, que tem sido alvo de exploração, encontrando-se atualmente a laboração parada.

Segundo o EIA, conhecem-se antigas explorações de argilas para a indústria cerâmica na zona de Casal de Vale de Canas e de calcários para construção numa antiga pedreira junto ao Casal do Cabrito.

O impactes na fase de construção, e atendendo ao facto do projeto em avaliação se tratar de uma construção de 23 lotes de habitação e uma zona para equipamentos de utilização coletiva, considera-se como possíveis ações que possam afetar a geologia e geomorfologia, as escavações a efetuar.

O relatório de EIA refere que não são ainda conhecidos os dados dos balanços de terras, não se conhecendo assim, a volumetria das escavações e aterros. No entanto, tendo em consideração que o projeto prevê a edificação de construções com uma cave no sub-solo não é previsível que o volume de escavações venha a ser significativo. Por outro lado, na situação de referência não se identificam quaisquer condicionantes ao nível de formações geológicas com interesse patrimonial ou recursos geológicos assinaláveis. Assim, consideram-se os impactes do projeto na geologia e geomorfologia como não significativos.

Recurso Hídricos

Recursos Hídricos Superficiais

A área em estudo está incluída na bacia hidrográfica das Ribeiras do Oeste, sub-bacia do rio Sizandro de acordo com o Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste - PGRH do Tejo e Ribeiras do Oeste, aprovado Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016, de 20 de setembro, republicada pela Declaração de Retificação n.º 22-B/2016, de 18 de novembro, e está inserida na massa de água designada por rio Sizandro, com o código PT05RDW1180.

No EIA é indicado que a área de intervenção é atravessada, por uma pequena linha de água afluente da Vala dos Amiais, a qual por sua vez é afluente do Rio Sizandro.

Esta linha de água tem o seu início junto ao Forte de S. Vicente e atravessa todo o terreno, num primeiro trecho (330 m) com orientação sul-norte, desenvolvendo-se depois (entre os Lotes 17 e 18) com orientação oeste-leste (restantes 150 m), até junto da futura rotunda com a antiga E.N.8, ponto a partir do qual deixa de correr a céu aberto até descarregar na Vala dos Amiais.

O EIA refere que a linha de água apresentava escoamento apenas no seu troço final dentro da área de intervenção (últimos 150 m). Desde a zona mais alta (cabeceira) a linha de água está coberta por vegetação, apresentando uma deficiente funcionalidade hidráulica.

É ainda feita referência à existência de um segundo talvegue, de dimensões menores, situado no limite poente da propriedade, que descarrega na linha de água principal, acima referida. Esta linha de água não apresentava escoamento, o qual deverá apenas ocorrer em situações de precipitação muito intensa.

O projeto prevê somente que a principal linha de água seja alvo de uma intervenção que passa pela requalificação do seu leito atual, propondo ainda o seu atravessamento em três pontos, nos quais estão previstas passagens hidráulicas, não sendo apresentado qualquer dimensionamento das mesmas.

No aditamento é referido que *“para além desta linha de água existe uma outra linha de água cartografada na carta militar (Folha 374), que apresenta uma extensão aproximada de 200 metros, situada no limite norte da área de intervenção...”*. Ainda é referido no Estudo Hidráulico e Hidrológico que *“esta linha de água não é visível no local, constatando-se a inexistência de alveo ou galeria ripícola.”*

Ainda segundo o Aditamento, *“Considerar uma solução que promova a requalificação e naturalização da linha de água, para além de inviabilizar grande parte da implantação do projeto, não traria qualquer mais-valia numa perspetiva de proteção e valorização dos recursos hídricos, tendo em conta a sua diminuta extensão.”*

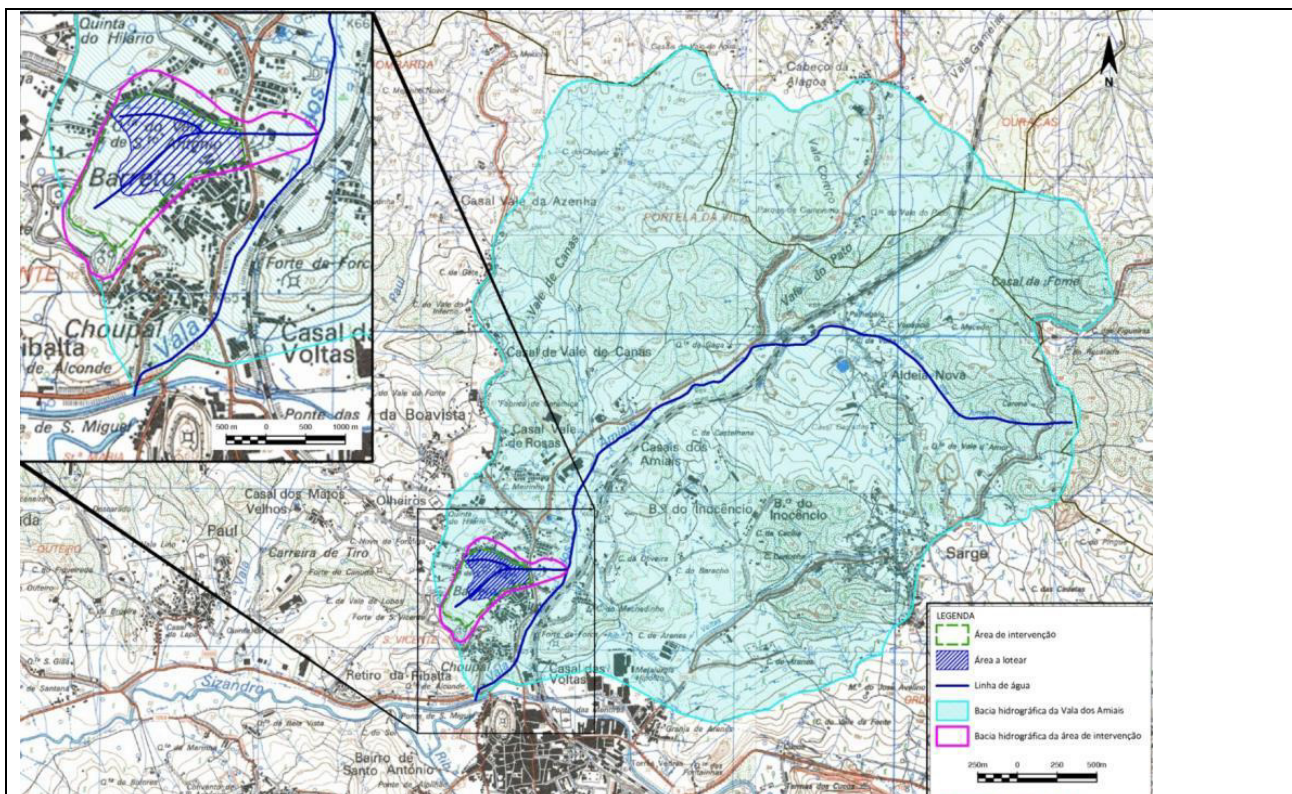


Figura - Identificação das linhas de água existentes na área do Loteamento Turístico- Extrato da carta 1:25 000 - carta 374.

Em termos qualitativos e no que se refere à água superficial, o SNIRH não dispõe de estações de monitorização na Vala dos Amiais. Assim, para caracterizar a qualidade da água superficial o EIA procedeu à avaliação dos dados existentes na estação de monitorização no rio Sizandro (estação 19B/02 - Runa), por ser a mais próxima e mais representativa da área de intervenção.

Uma vez que as águas superficiais presentes na área de estudo têm diversos usos (consumo humano, industrial e rega), foi avaliada a sua qualidade de acordo com as suas características de qualidade para usos múltiplos, que corresponde ao critério adotado pelo INAG.

Os dados analisados (2001 até 2013) na estação 19B/02 - Runa, referem que o rio Sizandro tem apresentado uma qualidade muito má (classificação E - critérios do INAG). Os parâmetros condicionantes são normalmente o fósforo e os fosfatos, estando previsivelmente relacionados com a atividade agrícola e pecuária (suiniculturas).

Na fase de construção as principais atividades causadoras de impactes estão relacionadas com a implantação e funcionamento do estaleiro(s), as movimentações de terra, desmatações e terraplenagens, a circulação de veículos e máquinas e as intervenções nas linhas de água, podendo ocorrer fenómenos de erosão dos solos, provocados pela precipitação e pelo escoamento superficial. Segundo o EIA, os impactes gerados pelo estaleiro na drenagem natural dos terrenos serão negativos, diretos, temporários, prováveis, muito localizados, reversíveis e de magnitude reduzida, sendo por isso pouco significativos e passíveis de minimização se forem adotadas as medidas gerais da fase de construção.

Uma das consequências da exposição do solo às condições atmosféricas (nomeadamente à precipitação) é o aumento do escoamento superficial, em detrimento do processo de infiltração, que leva a um maior risco de erosão dos solos e arrastamento de material particulado para as linhas de água. O arrastamento deste material sólido pode criar obstáculos temporários ao escoamento natural, aumentando o risco de inundações e afetando o equilíbrio entre o transporte e a acumulação de sedimentos. O EIA considera os impactes destes fenómenos são na sua generalidade negativos, diretos, temporários, prováveis, locais, reversíveis de magnitude reduzida e pouco significativos, devendo para estes casos ser adotadas as medidas gerais da fase de construção.

O projeto prevê que a principal linha de água seja alvo de uma intervenção que passa pela requalificação do seu leito atual, prevendo ainda o seu atravessamento em três pontos, nos quais estão previstas passagens hidráulicas. Segundo o EIA, é previsível que venham a ocorrer alguns constrangimentos no escoamento natural da linha de água, dos quais podem resultar inundações pontuais e de dimensões reduzidas nas áreas adjacentes. O EIA refere que a adoção de medidas específicas diminui significativamente este risco, garantindo o normal escoamento da água durante o período de execução da requalificação e das travessias. Os impactes desta intervenção serão negativos, temporários, prováveis, localizados, reversíveis, de média magnitude e pouco significativos, sendo passíveis de minimização se forem adotadas medidas específicas para este tipo de afetações. Saliente-se que não é previsível que ocorram afetações no escoamento natural da Vala dos Amiais, mesmo em situações de precipitação intensa.

Relativamente à outra linha de água presente na área de intervenção (designada LA-B), no projeto é previsto que face à sua dimensão será restabelecida pela rede de drenagem das águas pluviais. Segundo o EIA, os impactes para este caso serão muito próximos do nulo.

As atividades nesta fase são geradoras de material particulado que, arrastado pela ação das escorrências, provoca o aumento da concentração de sólidos suspensos totais (SST) nos recursos hídricos superficiais. O EIA refere que face às características dos impactes e à sensibilidade dos recursos hídricos superficiais, estes impactes serão negativos, temporários, localizados, reversíveis, minimizáveis, de magnitude reduzida e pouco significativos.

Em termos qualitativos, importa ainda referir as situações dos derrames acidentais de hidrocarbonetos e material particulado resultantes da circulação, manuseamento, manutenção e lavagem de máquinas (onde se incluem as auto-betoneiras) nas frentes de obra, ao longo dos acessos e nos estaleiros. Os impactes provocados são muito idênticos aos descritos anteriormente com a diferença de serem mais localizados, mas provocarem mais rápidas e maiores alterações na qualidade da água e, por isso, mais significativos.

Na fase de exploração, segundo o EIA, é expectável que os fenómenos de alagamentos e risco de inundação nos períodos de precipitação mais intensa não ocorram, servindo a bacia de retenção para suportar todo o aumento de caudal decorrente as impermeabilizações.

No que se refere às interferências com as linhas de água, o EIA refere que o dimensionamento das passagens hidráulicas e a requalificação da linha de água principal vêm confirmar que o projeto garante o normal escoamento da mesma. A requalificação e naturalização desta linha de água visa cumprir os objetivos indicados no PUTV.

Desta forma, da requalificação da secção e a sua naturalização associada à construção de uma bacia de retenção irão resultar impactes positivos diretos, permanente, certos, locais, de média magnitude e significativos, podendo contribuir para mitigar as situações de cheia que ocorrem periodicamente na Vala dos Amiais.

O EIA refere que relativamente à linha de água secundária, com uma extensão de cerca de 200 m na zona mais a norte do projeto, e após visita ao local, foi constatada a inexistência de definição de álveo ou presença de galeria ripícola (trata-se de uma linha de água assinalada da carta militar mas que não apresenta escoamento com exceção dos períodos de precipitação muito intensa). Face às características desta linha de água secundária, no Aditamento é referido que a opção de encontrar uma solução que promova a sua requalificação e naturalização iria inviabilizar grande parte da implantação do projeto e não traria mais-valias na perspetiva de proteção e valorização dos recursos hídricos tendo em conta a sua diminuta extensão.

O escoamento desta pequena linha de água será integrado na rede de drenagem pluvial não contaminada, estando os seus impactes contabilizados nas impermeabilizações. Segundo o EIA, as medidas propostas e apresentadas reduzem significativamente os impactes negativos gerados pela solução apresentada.

Decorrente da visita efetuada pela ARHTO, relativamente a linha de água (designada como LA-B) foi constatado o seguinte:

- As linhas de água atualmente presentes na propriedade encontram-se assinaladas na Carta Militar n.º 374, da edição de 2009, e o seu traçado no terreno apresenta-se muito idêntico ao desenhado na cartografia;
- Parece poder concluir-se que o terreno em questão sofreu ao longo dos anos algumas modelações na sua topografia, devido às práticas agrícolas, bem como, à implantação de malha urbana e consolidação da rede viária, nomeadamente, na faixa poente e de montante da bacia hidrográfica;
- Estas alterações do território foram de algum modo desconfigurando o leito das linhas de água que, a par do desenvolvimento de espécies infestantes não controladas, causaram o assoreamento dos álveos e a descaracterização das galerias ripícolas, praticamente inexistentes no local, atualmente;
- A LA-B drena cerca de 4,5 ha de terreno. Uma parte dessas águas são águas públicas, pluviais, provenientes de zona urbanizada, com uma área de influência com cerca de 3.500m². Estimando por defeito, a área drenagem dessas águas pluviais representa aproximadamente 7% do total de área drenada pela linha de água referida;
- A LA-B assume no terreno um comprimento linear com pelo menos 430m, ao contrário dos 200m referidos no estudo”;
- Ambas as linhas de água (LA-A e LA-B) afiguram-se parte integrante da rede hídrica da zona e mantém as suas funções hidráulicas, não devendo ser anuladas;

Em Aditamento ao EIA, foi apresentado um estudo hidrológico e hidráulico para o caudal centenário (caudal de cheia para um período de retorno de 100 anos), sendo no mesmo indicado que:

- No estudo é apresentado o caudal de ponta de cheia para um período de retorno de 100 anos (5,72 m³/s);
- A secção dos dois pontões (passagens hidráulicas), a construir para travessia da LA-A, está dimensionada para um caudal de 6,74 m³/s, comportando o caudal centenário, não provocando por isso qualquer tipo de constrangimentos ao escoamento da linha de água. Cada um desses pontões terá uma secção quadrada de 1x1 m;
- Existe uma terceira passagem hidráulica a implantar (junto da ex-EN8) que neste estudo não foi objeto de

análise uma vez que não existem dados suficientes sobre o coletor pluvial existente (ligação à Vala dos Amiais) e que será alvo de um estudo posterior, em fase de Projeto de Execução (a apresentar em RECAPE);

- É proposto a construção de uma bacia de retenção dos caudais, de modo a assegurar a retenção do acréscimo de caudais pré-urbanização e pós-urbanização.”
- O caudal pré-urbanização calculado é de 0,73 m³/s, sendo o caudal pós-urbanização de 1,87 m³/s;
- A bacia de retenção será implantada no troço final da linha da água, a jusante dos pontos de descarga, dentro da área de intervenção;
- Segundo este estudo, a construção desta bacia de retenção será suficiente para garantir a regularização de todo o caudal decorrente das impermeabilizações afetas ao projeto de loteamento, garantindo que no local não existirão problemas de escoamento superficial. Fica igualmente garantido que a jusante do projeto, nomeadamente na Vala dos Amiais, não ocorrerá aumento do risco de inundação.

Face ao exposto considera-se que o projeto deverá ser revisto/reformulado por forma a apresentar:

- Solução que promova a requalificação e naturalização da linha de água existente a norte da propriedade (LA-B), numa perspetiva de proteção e valorização dos recursos hídricos;
- Solução com edifícios que não interfiram com a servidão de domínio hídrico uma vez que é feita referência no EIA à possibilidade de ser construída uma "ponte aérea" entre edifícios que se desenvolvem em ambas as margens da linha de água existente do lado sul da propriedade;
- Cortes transversais à linha de água, denominada no estudo por "afluente da Vala dos Amiais" (LA-A), que permitam aferir qual a distância dos edifícios em conformidade com a nova solução, relativamente a linha de água;
- Cálculos justificativos da capacidade de vazão associada à terceira passagem hidráulica a construir junto da ex-EN-8;
- Cortes transversais e longitudinais da bacia de retenção, por forma a compreender como a mesma estará enquadrada em termos de loteamento.

Em termos qualitativos, é referido no Aditamento que as águas pluviais contaminadas provenientes das águas de escorrência das vias e estacionamento serão encaminhadas numa rede separativa para a rede de águas residuais ou para diversos poços de tratamento a implementar caso se opte pela sua descarga no meio hídrico (principal linha de água). A adoção de uma destas soluções (ou ambas em simultâneo) ainda está em estudo, ficando definida em fase de projeto de execução de infraestruturas. Classificando o EIA estes impactes de magnitude reduzida e muito pouco significativos, não interferindo na qualidade dos recursos hídricos superficiais ou subterrâneos na área de intervenção.

Quanto às águas residuais domésticas produzidas no Loteamento, como foi referido na descrição do projeto, está prevista a construção de uma rede de drenagem das águas residuais dos 23 lotes. A rede exterior será ligada à rede pública existente. Os SMAS de Torres Vedras, no seu parecer de 18 de setembro de 2003, referem a necessidade de se construir um coletor de águas residuais que ligará ao interceptor da Vala dos Amiais.

Conforme anteriormente referido, o tratamento das águas residuais produzidas no Loteamento será realizado na ETAR de Torres Vedras / Varatojo. Assim, fica garantido que não irão ocorrer descargas diretas no meio hídrico, sendo as águas tratadas na ETAR descarregadas no rio Sizandro.

O EIA classifica os impactes nos recursos hídricos superficiais como negativos, diretos, permanentes, prováveis, localizados, reversíveis, de magnitude reduzida e, pouco significativos.

A circulação de veículos na rede rodoviária irá originar a produção de águas pluviais, ou de escorrência das vias, com elevadas concentrações de metais pesados (cádmio, cobre e zinco) e hidrocarbonetos. Embora não tenha sido realizado qualquer estudo da sobre o volume de tráfego, o EIA apresentou uma primeira estimativa do tráfego induzido pelo projeto (ver Quadro 7 - Estimativa do volume de tráfego atual e previsto, onde na antiga EN8 se prevê um aumento do TMD na ordem dos 100 veículos).

Assim, face às características do projeto em análise, os impactes na qualidade das águas superficiais serão negativos, indiretos, permanentes, prováveis, muito localizados, reversíveis, de magnitude muito reduzida e, por isso, muito pouco significativos.

Recursos Hídricos Subterrâneos

A área afetada enquadra-se na massa de água subterrânea Torres Vedras (O25). Os níveis aquíferos desta massa de água são constituídos pelas seguintes litologias: Arenitos feldspáticos e caulíniferos, com abundantes lenticulas argilosas. A espessura destes arenitos pode atingir nalguns locais 260 m.

O aquífero é do tipo poroso, confinado e multicamada. O sistema é alimentado por recarga direta e por drenância. As regiões sul e leste são caracterizadas por apresentarem maiores caudais. Verifica-se uma acentuada irregularidade na distribuição dos valores do nível piezométrico, havendo variações bruscas em níveis medidos em captações próximas. Existem algumas depressões locais. A transmissividade varia entre 2,5 e 400 m²/dia. A produtividade média é de 8,1 L/s. O balanço hídrico do sistema está em equilíbrio, ou seja, as entradas são iguais às saídas.

Quanto à vulnerabilidade das massas de água locais esta foi avaliada, qualitativamente, como baixa devido ao confinamento dos níveis aquíferos.

Quanto aos usos, constata-se a existência de 4 captações de água subterrânea para abastecimento público nas proximidades da área do projeto, pertencentes aos SMAS de Torres Vedras, mas a área do projeto não intersecta os perímetros de proteção a estas captações.

Em termos de captações privadas, existem diversas captações na vizinhança da área de projeto, cuja finalidade é a rega.

A caracterização de referência da qualidade da água foi feita à escala do sistema aquífero de Torres Vedras com base em dados de qualidade de 2013 e 2014, em 6 pontos de monitorização da rede de qualidade da APA, I.P..

A classificação das águas foi >A3, de acordo com o Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, devido aos parâmetros Fluoretos, pH e Oxigénio Dissolvido, revelando-se por isso em mau estado, embora estes parâmetros representem problemas secundários na contaminação das águas, podendo ser ultrapassados através de um adequado tratamento da água. Salienta-se que, de acordo com o PGRH Tejo e Ribeiros do Oeste (versão para consulta pública, 2015) o estado químico desta massa de água está classificado como Bom.

Segundo o EIA, na fase de construção, os impactes na quantidade resultantes da desmatção e da compactação dos solos pela movimentação de veículos, que têm efeito na infiltração e recarga do aquífero. Estes impactes são classificados como: negativos, indiretos, temporários, improváveis, localizados, reversíveis, de magnitude reduzida e pouco significativos.

Identifica também, impactes na quantidade como resultado da possível intersecção do nível freático e consequente rebaixamento deste. Este impacte é classificado como negativo, localizado, permanente, irreversível, de magnitude reduzida e pouco significativo devido à circulação localizada das águas subterrâneas.

Na fase de exploração, em termos quantitativos, os impactes que podem ocorrer são resultantes da impermeabilização de cerca de 6,75 ha, devido às edificações, redes viárias e estacionamento, que irão provocar uma diminuição na recarga do aquífero. Este impacte é classificado como: negativo, indireto, permanente, localizado, irreversível, de magnitude reduzida e pouco significativos se forem implementadas medidas de minimização tais como a introdução de espécies folhosas nos cerca de 6,56 ha de espaços verdes previstos para a área de intervenção, que promoverão o aumento da capacidade de infiltração da precipitação.

Considera-se que os impactes na recarga do aquífero, resultantes da impermeabilização de cerca de 6,75 ha, serão negativos e pouco significativos, se for feita a condução das águas pluviais das superfícies prediais (não contaminadas) à rede de drenagem natural (Vala dos Amiais) por onde estas poderão contribuir para a recarga do aquífero, dada a natureza aluvionar do seu leito.

A contribuição para a promoção da recarga do aquífero será complementada com a medida de minimização proposta no EIA e que consiste na introdução de espécies folhosas nos espaços verdes que, devido ao fato de possuírem um sistema radicular bastante desenvolvido, promoverão a desagregação do solo, facilitando assim a infiltração da precipitação nos cerca de 6,56 ha de terreno ocupado pelos espaços verdes.

Considera-se também que as espécies vegetais a introduzir nos espaços verdes deverão privilegiar aquelas que estão mais adaptadas às condições edafo-climáticas da região e que sejam menos exigentes em factores de produção, tais como as necessidades hídricas.

Em termos qualitativos, os impactes resultantes da possível descarga em meio hídrico das águas de escorrência das vias rodoviárias e dos estacionamento são classificados como negativos, mas de magnitude reduzida e pouco significativos devido à adoção das soluções atrás referidas e que consistem: ou na sua condução à rede municipal de águas residuais; ou na descarga das mesmas em meio hídrico (linha de água afluente à Vala dos Amiais) após tratamento prévio por poços filtrantes.

Tendo em conta as soluções preconizadas para o destino final dos efluentes domésticos e pluviais e a avaliação de impactes e as medidas de minimização propostas no estudo, assim como as impostas pela APA, I.P. considera-se que a monitorização da quantidade e da qualidade da água subterrânea são dispensáveis.

Conclusão setorial

Durante a fase de construção, os principais impactes na qualidade das águas resultam do aumento de erosão hídrica nos terrenos mobilizados e a eventual contaminação das linhas de água com materiais decorrentes das obras. Estes são impactes negativos, pouco significativos, locais e temporários, que poderão ser minimizados com as medidas impostas neste parecer.

Durante a fase de exploração, os impactes mais significativos serão a interferência nas linhas de água, que serão minimizados com a apresentação de solução que mantenha/salvaguarde as linhas de água existentes.

Ao nível da qualidade das águas, não são previstos impactes negativos significativos se forem atendidas as medidas de minimização propostas.

Dado o exposto, considera-se a emissão de parecer favorável à concretização do projeto condicionado ao seguinte:

- Apresentar solução que promova a requalificação e naturalização da linha de água existente a norte da

propriedade, numa perspetiva de proteção e valorização dos recursos hídricos e não "restabelecendo" a mesma na rede de drenagem das águas pluviais;

- Solução de projeto em que os edifícios não interfiram com a servidão de domínio hídrico uma vez que é feita referência no EIA à possibilidade de ser construída uma "ponte aérea" entre edifícios que se desenvolvem em ambas as margens da linha de água existente do lado sul da propriedade;

Deverão, ainda, em fase de RECAPE, ser apresentados os seguintes elementos

- Cortes transversais à linha de água, denominada no estudo por "afluente da Vala dos Amiais" (LA-A), que permitam aferir qual a distância dos edifícios em conformidade com a nova solução, relativamente a linha de água;
- Apresentar cálculos justificativos da capacidade de vazão associada à terceira passagem hidráulica a construir junto da ex-EN-8;
- Apresentar cortes transversais e longitudinais da bacia de retenção por forma a compreender como a mesma estará enquadrada em termos de loteamento,
- Apresentar uma declaração atualizada da entidade gestora da rede de abastecimento público, SMAS de Torres Vedras, em como tem capacidade para fornecer os caudais necessários para a fase de exploração (A informação dos SMAS apresentada no EIA data de 2006).
- Apresentar uma declaração atualizada da entidade gestora do sistema público de águas residuais, referindo a que distância do empreendimento se encontra a rede pública e se esta tem capacidade para receber o efluente gerado. (A informação dos SMAS apresentada no EIA data de 2006).
- A estimativa de consumo para distribuição domiciliária, para além dos consumos domésticos deverá prever o acréscimo de consumo para outros usos (comerciais, públicos (rega de espaços verdes) e de combate a incêndios);

Qualidade do Ar

Os impactes na qualidade do ar do presente projeto durante a fase de construção, relacionam-se fundamentalmente com a emissão de poeiras para a atmosfera, ao passo que na fase de exploração, os problemas ambientais dizem respeito à emissão de poluentes atmosféricos provenientes da circulação automóvel induzida pelos utilizadores do Loteamento.

A morfologia da paisagem da Quinta de Santo António caracteriza-se por um terreno dobrado, de encostas sulcadas que compõem um anfiteatro marcado e de orientação nordeste, sendo o início de uma pequena bacia hidrográfica de regime torrencial.

Na envolvente imediata do Loteamento a ocupação humana caracteriza-se maioritariamente por pequenos aglomerados com habitações de 2 a 3 pisos, com algum comércio e serviços (bairro da Floresta, bairro dos Ameais, bairro Barreto e bairro Reis). Estes recetores localizam-se a cerca de 10 metros da área de intervenção.

A caracterização da situação atual apresentada no EIA teve em consideração as características da envolvente, as principais fontes de poluentes atmosféricos na envolvente da área de projeto e os resultados obtidos na estação de monitorização da Lourinhã (estação mais próxima da área de estudo), pertencente à Rede de Qualidade do Ar de Lisboa e Vale do Tejo, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT).

Como as principais fontes de emissão são referidas algumas indústrias pouco relevantes em termos de emissões e a distâncias significativas e as emissões com origem na circulação automóvel, principalmente a ex-EN8, localizada junto ao limite nascente da área do Loteamento, a autoestrada A8 situada a cerca de 1 km a este, e a EN9 a cerca de 350 m a sul da área do Loteamento, por serem as vias com maiores volumes de tráfego. A circulação automóvel é responsável pela emissão de monóxido de carbono (CO), compostos orgânicos voláteis não metânicos (COVNM), óxidos de azoto (NOx), metais pesados e partículas.

Tendo em consideração a distância das várias fontes de emissão ao local de intervenção e a sua pouca relevância pode-se considerar que a estação da Lourinhã do tipo rural de fundo localizada a cerca de 20 km para norte é representativa da qualidade do ar no local, apesar de se admitir que poluentes com origem no tráfego rodoviário como o NO₂ e o PM₁₀ tenham concentrações um pouco superiores dada a distância à cidade de Torres Vedras e a vias de tráfego relevantes. A comparação dos resultados desta estação nos últimos anos com os valores limite definidos na legislação nacional em vigor indicam que a qualidade do ar no que diz respeito aos poluentes mais relevantes susceptíveis de serem emitidos nas várias fases do presente projeto, como são as partículas em suspensão PM₁₀ e o NO₂, têm concentrações bastante baixas. No caso das PM₁₀ cerca de 50% do valor limite diário e no caso do NO₂ menos de 25% do valor limite anual.

Os impactes do projeto na qualidade do ar na fase de construção têm origem nas próprias ações de construção, nomeadamente: instalação, operação e desativação dos estaleiros; desmatação, decapagem e limpeza do terreno; preparação do terreno e execução de fundações dos edifícios e infraestruturas, incluindo a movimentação de terras; circulação de veículos e máquinas na obra, estaleiros e acessos.

As áreas de construção e envolventes próximas, em particular nas zonas de intensa movimentação de terras, poderão ser afetadas pelo aumento de partículas totais em suspensão (PTS), em virtude da exposição de grandes superfícies de solo. Todas as ações referidas são responsáveis por dois tipos de poluição atmosférica, o aumento da concentração de partículas e o aumento, ainda que muito menos significativo, da concentração de monóxido de carbono (CO), óxidos de azoto (NOx), óxidos de enxofre (SOx), compostos orgânicos voláteis não metânicos (COVNM) e partículas (PM10).

No caso das partículas, a conjugação de vários fatores como, sejam a exposição de superfícies de solo à ação do vento, a baixa humidade no solo e a inexistência de uma cobertura vegetal, associados à circulação de veículos e máquinas nos locais da obra e nas vias não pavimentadas, são suscetíveis de provocar um aumento temporário de partículas totais em suspensão (PTS). A granulometria da matéria particulada produzida por estas atividades é maioritariamente superior à fração considerada como eventualmente inalável (diâmetro inferior a 10 µm), pelo que o seu efeito não assume riscos para a saúde pública, esperando-se apenas um efeito perturbador para as atividades humanas.

Em termos espaciais, a área afetada e o local de deposição das partículas dependem essencialmente das características do material particulado, nomeadamente do seu tamanho e densidade, da topografia local e das condições atmosféricas (é nos períodos mais secos que se verificam maiores emissões de material particulado). Com vento moderado (até 25 km/h), partículas com diâmetros entre os 30 e os 100 µm depositam-se até às dezenas de metros.

Dadas as características deste projeto e ao tráfego de veículos e máquinas típico deste tipo de obras, não é expectável uma alteração na qualidade do ar junto aos recetores sensíveis localizados a menos de 50 m do Loteamento.

Para além das PTS, a circulação de veículos e máquinas envolvidos nos trabalhos de construção são igualmente responsáveis pela emissão de poluentes atmosféricos característicos do tráfego automóvel, designadamente CO, NO₂, compostos orgânicos voláteis não metânicos (COVNM), SO₂ e partículas (neste caso PM₁₀).

Embora não se conheça nesta fase os volumes de tráfego gerado pela construção do projeto, não se prevê que as emissões destes poluentes sejam suscetíveis de alterar a qualidade do ar existente junto dos principais recetores sensíveis identificados, isto é, as habitações situadas junto das vias principais.

Resumindo, para esta fase, os impactes, embora negativos, classificam-se como passíveis de minimização, e assim sendo pouco significativos mesmo junto aos recetores sensíveis localizados nas áreas adjacentes ao terreno do Loteamento, sendo ainda reversíveis e temporários.

Na fase de exploração do projeto a principal ação potenciadora de impactes negativos na qualidade do ar é o tráfego rodoviário afeto ao Loteamento que potencia a deslocação de pessoas para esta zona.

Quanto aos volumes de tráfego, embora não tenha sido realizado qualquer estudo da especialidade, procurou-se já esta fase fazer uma primeira estimativa do tráfego induzido pelo projeto prevendo-se na antiga EN8 prevê um aumento do TMD na ordem dos 100 veículos. Face aos volumes de tráfego estimados, não se considera relevante para esta análise realizar uma previsão da concentração dos poluentes atmosféricos, sendo a avaliação feita de forma qualitativa. Assim, quando o Loteamento estiver em pleno funcionamento irá verificar-se um aumento do tráfego automóvel que circula nas principais vias rodoviárias, nomeadamente na antiga EN8, na Rua Vale Términus, Rua do Matadouro, Rua da Liberdade e Rua da Madalena. O aumento previsto de tráfego terá como principal consequência o aumento das emissões de poluentes atmosféricos, principalmente do CO, do NO₂, do SO₂ e das PM₁₀. Os impactes na qualidade do ar serão mais sentidos nas habitações que se situam ao longo das principais vias de acesso ao Loteamento, nomeadamente na nova via rodoviária, que se desenvolve de nascente para poente, entre duas rotundas, partindo da antiga EN8 até se ligar com a zona da Belavista.

Refira-se que atualmente a qualidade do ar na região é globalmente boa, respeitando os limites legais em vigor. O aumento previsto de emissões de poluentes não será suscetível de alterar esta situação. Assim, os impactes na qualidade do ar serão negativos, prováveis, permanentes, mas localizados às habitações mais próximas das estradas, reversíveis e de magnitude média/reduzida, sendo considerados pouco significativos.

Conclusão setorial

Os impactes na qualidade do ar durante a fase de construção, relacionam-se fundamentalmente com a emissão de poeiras para a atmosfera, ao passo que na fase de exploração, os problemas ambientais dizem respeito à emissão de poluentes atmosféricos provenientes da circulação automóvel induzida pelos utilizadores do Loteamento.

Na situação atual estima-se que a área de implantação do presente projeto, relativamente aos poluentes relevantes para o presente projeto, tenha uma boa qualidade do ar. A fase de construção dada a curta distância da área de projeto aos recetores sensíveis implica a necessidade de implementar das medidas de minimização descritas, prevendo-se os impactes negativos, temporários, e pouco significativos. Na fase de exploração, não se prevê que a implementação do projeto venha a alterar a qualidade do ar atual, sendo os impactes resultantes do mesmo negativos mas pouco significativos.

Solo e Uso do Solo

A área de desenvolvimento do projeto, de características predominantemente rurais, corresponde a uma antiga quinta (Quinta do Vale de Santo António) atualmente votada ao abandono, sendo uma área totalmente livre de edificações,

excetuando-se apenas uns armazéns abandonados pertencentes à referida quinta, situados na área nascente.

Na área envolvente próxima, que delimita a área do Loteamento, no que diz respeito aos usos urbanos, verifica-se a existência de pequenos aglomerados (bairro Reis, bairro da Floresta, bairro Barreto e bairro dos Ameais).

No EIA é realizada uma correta caracterização dos solos existentes na área de implementação do projeto, verificando-se que os solos presentes correspondem a Cambissolos Crómicos.

Os solos identificados, de acordo com a Carta da Capacidade do Uso do Solo, pertencem na sua maioria à classe F (apresentam limitações muito severas, riscos de erosão, não sendo susceptíveis de utilização agrícola).

A área do projeto encontra-se maioritariamente ocupada por prados ruderais, sendo mesmo a classe dominante desta área, ocupando cerca de 62% da área total. Surgem também áreas consideráveis de matos, com uma representação de cerca de 19%.

Em termos de áreas agrícolas existem ainda áreas de pomar (ocupando cerca de 4%), designadamente laranjeiras, com alguns exemplares de oliveira.

No que respeita às áreas florestais na zona sul verifica-se a presença de manchas de eucaliptos (*Eucalyptus globulosus*) e de pinheiro bravo (*Pinus pinaster*), correspondendo a cerca de 8% da área de intervenção.

Relativamente à subclasse vegetação higrófila, esta encontra-se representada em cerca de 2% da área de intervenção, essencialmente ao longo das margens do afluente da Vala dos Amiais.

Durante a fase de construção os impactes resultam das ações associadas à instalação do estaleiro, à desmatação e obras de terraplanagens, provocando compactação e erosão dos solos. Os impactes resultantes destas ações são negativos e de magnitude reduzida por afetar solos de reduzida aptidão agrícola.

No entanto, a decapagem da camada superficial do solo limitará a significância dos impactes, uma vez que será utilizado na revegetação de taludes e nas operações de recuperação e integração paisagística.

Na fase de construção poder-se-á também verificar a contaminação do solo, em resultado de derrames acidentais de óleos e combustíveis. Estas eventuais ocorrências, poderão determinar impactes negativos, embora pouco prováveis se forem adotadas as medidas de minimização propostas no EIA relativamente à gestão de resíduos.

Em termos de uso do solo, e com a implementação do projeto, vai ocorrer uma alteração da tipologia de ocupação do solo, nomeadamente através da impermeabilização dos solos, salientando-se no entanto que estas áreas encontram-se ao abandono, considerando-se este impacte como negativo e de magnitude média.

Conclusão Setorial

Assim, considera-se que de um ponto de vista do Solo e Uso do Solo e face à situação de referência descrita no EIA e às características do projeto, nada há a opor à sua implementação, desde que sejam adotadas medidas de minimização constantes do presente parecer:

Sócio-economia

O projeto localiza-se no território relativo ao concelho de Torres Vedras, na parte norte da cidade, em local onde existe um conjunto de armazéns da antiga Quinta de Santo António, e o restante terreno uma encosta livre de ocupações e sem atividade.

A integração territorial do terreno remete para um contexto geral urbanizado, situando-se junto ao bairro dos Ameais, entre a rua Vale Términus (a norte) e o Forte de São Vicente (a sul), com limite a nascente pela ex-EN8 e a poente pela rua da Madalena.

Destaca-se ainda a inserção da área na zona de proteção de bens imóveis classificados, na Zona Especial de Proteção (ZEP) conjunta da Capela e Forte de São Vicente e da Ermida de Nossa Senhora do Ameal, no PDM área de intervenção específica.

Na proximidade da área de implantação do projeto destaca-se a existência de habitações integradas nos bairros habitacionais existentes na envolvente imediata, designadamente, o Bairro Reis, o Bairro dos Ameais, o Bairro Barreto, o Bairro da Floresta. Os locais mais expostos encontram-se na proximidade das principais vias rodoviárias, como a antiga EN8.

Na área de intervenção existem também dois poços de captação, os quais estando atualmente abandonados e sem utilização, deverão ter sido utilizados para irrigação agrícola do lote de terreno.

No que respeita à articulação com a EN8, o EIA considera a sua desclassificação, pertencendo à rede municipal.

Apresenta-se ofício da Câmara Municipal de Torres Vedras aprovando o traçado proposto desde que seja garantida a ligação entre poente (norte do Forte de São Vicente) e nascente (antiga EN8). A CM deliberou sobre a alteração da via que “o traçado poderá sofrer alterações desde que seja garantida a ligação entre poente (norte do Forte de São Vicente) e nascente (Antiga EN8)” e que “Será considerada a possibilidade de ajustar o traçado proposto à via existente e ajustar o limite dos Espaços residenciais a consolidar do tipo 1 pela via existente”.

O tráfego ocorre sobretudo na ex-EN8, seguido da atual rua Vale Términus, limite norte da área de intervenção. Não são conhecidos constrangimentos na normal circulação do tráfego junto à área de intervenção. A estimativa do volume

de tráfego atual apresentada considera valores TMD e correspondente % de presença de pesados em sete pontos de referência (antiga EN8, Rua Vale Términus, Rua Dr. Rafael Salinas calado, Rua Liberdade, Rua Madalena, Rua Forte São Vicente, Rua matadouro). As que têm valores mais significativos são a antiga EN8, a Rua Vale Términus e a Rua Liberdade, sendo os respetivos valores TMD 988, 132 e 112. Os restantes valores são 30TMD e inferiores.

Fase de construção

- . Impacte positivo pouco significativo relativo à dinâmica económica e efeitos sociais (emprego), simultaneamente associado a um potencial impacte negativo quase sem significado devido à presença estranha da mão-de-obra e operação relativa à obra.
- . Impacte negativo significativo relativo à perturbação geral associada à realização da obra, sobretudo ao nível local, traduzido na potencial alteração e no condicionamento certo da circulação, designadamente na segurança geral viária e para a população local e na fluidez do tráfego pela presença de veículos pesados e maquinaria associada à obra, na emissão local de poeiras, vibrações e ruído, na alteração do contexto urbanístico e paisagístico local. No âmbito da circulação viária existe um acréscimo nos impactes negativos, associado a uma alteração diretamente incidente sobre as infraestruturas viárias, referindo-se ao acesso à área do Loteamento, que se prevê por um novo eixo rodoviário, desenvolvido de nascente para poente, partindo da antiga EN8 e atravessando toda a nova urbanização até à designada área da Belavista. O EIA destaca, em contrapartida, a perspetiva de uma eficaz articulação funcional a garantir através de duas rotundas propostas. O EIA prevê a minimização de parte destes efeitos negativos com a adoção e divulgação atempada de um conjunto de percursos alternativos.
- . Impacte negativo pouco significativo relativo à alteração do contexto de enquadramento local, associado à presença de um espaço verde e de uma amplitude de perspetiva paisagística valorizável no domínio socioeconómico. O efeito negativo poderá potencialmente ser compensado com a qualidade da urbanização e por se prever uma parte significativa da área sem ocupação.

Fase de exploração

- . Impacte positivo pouco significativo associado à presença de um espaço com disponibilidade de diversas funções, incluindo serviços que poderão servir a população local, porém com a contrapartida de alteração e perda da qualidade de enquadramento também relacionada com a presença de um espaço verde valorizável.
- . Impacte positivo potencialmente significativo relativo à melhoria das condições de circulação, visto prever-se a alteração do perfil da via de acesso (antiga EN8) e da articulação com as restantes vias (rotundas), podendo assim também contribuir para a melhoria das condições de segurança na circulação viária e pedonal. Note-se ainda que se prevê a medida de minimização de introdução de uma ciclovia a acompanhar o desenvolvimento da Via Estruturante prevista e respetiva faixa de proteção, que reforça os efeitos positivos ao nível local e que se integra também neste descritor com a finalidade de cumprimento. No que respeita à articulação com a EN8, o EIA considera a sua desclassificação para inserção na rede municipal.
- . Impacte potencialmente positivo relacionado com a nova presença de população (aproximadamente 1600 habitantes), que poderá relacionar-se com novas dinâmicas locais de incremento de atividades e serviços, porém com risco eventual de algum conflito associado à sua proveniência e capacidade de integração local.
- . Impacte potencialmente negativo embora pouco significativo associado ao previsível aumento de tráfego viário na perspetiva de desenvolvimento do loteamento, embora parcialmente minimizado com a melhoria das condições de circulação.

Conclusão sectorial

O projeto introduz, assim, uma alteração significativa no contexto local, destacando-se o efeito de alteração das condições e de qualidade do enquadramento urbanístico e paisagístico, apesar de se prever manter livre parte do terreno. Prevê-se ainda a melhoria da articulação e das condições de circulação viária, que introduz melhorias no contexto local e minimiza o efeito do aumento de tráfego previsto. A perspetiva de alargamento da presença de nova população (aproximadamente 1600 habitantes) poderá também associar a perspetiva de novas dinâmicas locais. O projeto traduz essencialmente a ampliação do espaço da cidade.

Por outro lado, as medidas de minimização preconizadas permitem aumentar a eficácia das características do projeto e da finalidade da minimização e potenciação dos efeitos gerados.

Ambiente Sonoro

Para a caracterização do ambiente sonoro atual, foram realizados ensaios acústicos por empresa acreditada pelo IPAC e realizados mapas de ruído para os dois indicadores regulamentares. Os resultados indiciam um ambiente sonoro pouco perturbado, característico de áreas rurais, onde as fontes sonoras com contributo para os atuais níveis de exposição ao ruído ambiente exterior são os eixos rodoviários, designadamente a EN8 a nascente e a Rua do Vale Términus a norte.

De acordo com o EIA o tráfego médio diário nestas vias é, respetivamente, de 988 e 132 veículos. A este tráfego encontram-se associados valores de Lden e Ln a 25m do eixo da via (EN8) de 58,6 e 48,7 dB(A) e a 28m do eixo da Rua Vale Terminus, de 54,1 e 45,2 dB(A). Os níveis máximos de exposição ao ruído ambiente exterior encontram-se abaixo dos valores limite aplicáveis a zonas mistas (classificação atribuída no âmbito do PU de Torres Vedras),

demonstrando que o espaço em causa é adequado para o uso proposto.

Com base nos acréscimos de tráfego previstos, gerados pela construção dos novos edifícios e arruamentos (da ordem dos 10%), os mapas de ruído da situação futura apontam para acréscimos pouco significativos dos atuais valores de Lden e Ln. Contudo e atendendo à proposta de criação de uma rotunda na EN8 (de forma a garantir a eficaz articulação com a nova via que atravessará o loteamento), a extrema nascente da área de intervenção ficará sujeita a um acréscimo nos níveis sonoros que configuram violação dos valores limite de exposição aplicáveis na área de influência desta infraestrutura, numa extensão reduzida e que não colide com o desenho proposto para a edificação mas que, ainda assim, afeta uma habitação existente, situada no cruzamento da EN8 com a Rua Vale Términus.

Não obstante a avaliação acústica efetuada no âmbito do EIA apontar para um impacto negativo pouco significativo ao nível da qualidade do ambiente sonoro, com um incremento nos níveis sonoros inferior a 1 dB(A), entende-se que deverá ser apresentado em RECAPE um estudo de tráfego específico, que permita confirmar a avaliação acústica efetuada, significância dos acréscimos previstos e responsabilidades na concretização de eventuais medidas minimizadoras que visem a proteção do recetor exposto a níveis sonoros em violação dos valores limite aplicáveis.

A avaliação do impacto na qualidade do ambiente sonoro resultante da fase de construção foi efetuada de forma qualitativa e a sua avaliação efetiva encontra-se dependente de fatores ainda não conhecidos nesta fase, nomeadamente equipamentos a utilizar, regimes de utilização e afastamento entre fontes sonoras e recetores. A fase de construção rege-se pelo DL n.º 9/2007, de 17 de Janeiro (RGR) -artigos relativos às atividades ruidosas temporárias.

Conclusão sectorial

Face às características do projeto e nas condições e pressupostos assumidos no EIA não é previsível a ocorrência de impactos negativos significativos ao nível da qualidade do ambiente sonoro, resultantes da concretização do projeto.

Perante esta conclusão, não foram consideradas necessárias medidas específicas para minimização do ruído nem a concretização de um plano de monitorização da qualidade do ambiente sonoro para a fase de exploração.

No entanto, considera-se que deverá ser efetuado um estudo de tráfego específico para o projeto, que permita confirmar a avaliação acústica efetuada, significância dos acréscimos previstos, necessidade de medidas minimizadoras e responsabilidades na sua concretização.

Paisagem

O projeto de loteamento a que se refere o presente EIA situa-se na zona norte da cidade de Torres Vedras, junto ao bairro dos Ameais, entre a rua Vale Términus (limite norte) e o Forte de São Vicente (a sul), sendo limitado a nascente pela ex-EN8 e a poente pela rua da Madalena.

Da área de intervenção total (141.560 m²), 84.460,76 m² estão classificados como *Espaço Urbanizável*, 56.646,61 m² integram um espaço classificado como *Verde de Uso Público* para enquadramento e proteção ao Forte de S. Vicente, correspondendo os restantes 452,63 m² a uma parcela fisicamente autónoma assumida como área remanescente que irá permanecer na posse do atual proprietário. O projeto em apreço encontra-se inserido na zona de proteção de bens imóveis classificados, concretamente na Zona Especial de Proteção (ZEP) conjunta da Capela e Forte de São Vicente e da Ermida de Nossa Senhora do Ameal, de acordo com o Decreto n.º 47 508; DG, I Série, n.º 20, de 24-01-1967 e Portaria n.º 715/77, DR, I Série, n.º 268, de 19-11-1977.

O estudo inclui toda a área de intervenção do projeto, bem como uma faixa adicional envolvente de cerca de 1500 metros.

A área a lotear, anteriormente agrícola, onde existem resquícios de alguma vegetação agrícola e vegetação espontânea, remata a malha urbana permitindo um adequado enquadramento e proteção ao Forte de S. Vicente.

Segundo o estudo o loteamento preenche uma pequena bacia hidrográfica de regime torrencial voltada a nordeste, limitada nos restantes lados por linhas de cumeada, a principal das quais a sudoeste encimada pelo Forte de S. Vicente, e outras, secundárias, a noroeste e sueste preenchidas por edificado.

Esta situação aliada à hipsometria do território que se desenvolve entre uma cota mínima de 30 metros e uma cota máxima de 170 metros, sendo que a área a urbanizar surge maioritariamente na classe hipsométrica dos 50 m aos 75 m, é pouco perceptível a partir da envolvente, exceto a partir de nordeste.

O Desenho 8 representa os declives na área de estudo, podendo constatar-se que são muito diversificados, evidenciando o ondulado da paisagem caraterístico da região do Oeste.

As áreas mais planas acompanham sobretudo os principais vales das linhas de água, mas também um conjunto de áreas de menor dimensão e elevada dispersão por todo o território, formando plataformas de dimensões variáveis.

Constata-se ainda que a área urbanizável do futuro loteamento apresenta declives baixos a moderados, que se tornam moderados a elevados na faixa de proteção ao forte.

A área de intervenção está integrada nas subunidades de paisagem; UP3 onde se localiza o loteamento e UP4 onde apenas está integrada a faixa de proteção ao Forte de S. Vicente.

É na UP3 que o estudo considera que surgem os níveis mais elevados de qualidade visual da paisagem.

Sendo a área ocultada por cumeadas e edificado entre os lados nascente, sul, poente, norte, apenas com uma

abertura a nordeste, com pouca exposição visual, determina uma elevada capacidade de absorção visual, sobretudo o edificado adjacente à área de intervenção que terá visibilidade sobre a mesma.

A implantação do loteamento (edificações, infraestruturas e espaços verdes) causa impactes negativos na Paisagem.

Os impactes identificados são:

- Fase de construção: presença de estaleiro, parque de máquinas, maquinaria, veículos, depósito de materiais e movimentação de terras. Os impactes serão negativos temporários, reversíveis quando terminar a obra. São previstas medidas de mitigação para a fase de conclusão da obra.
- Fase de exploração os impactes negativos estão relacionados com as vias e o edificado, pese embora os edifícios apresentem volumetrias baixas.

No entanto, os impactes positivos, relacionados com os espaços verdes de recreio e lazer, contribuirão para a minimização dos impactes das construções e infraestruturas na paisagem envolvente.

Do exposto, emite-se parecer favorável à execução do projeto desde que seja dado cumprimento às medidas propostas, com vista a evitar ou minimizar os impactes negativos decorrentes da implementação do projeto.

Conclusão sectorial

Os impactes visuais não são significativos tendo em consideração que o projeto preserva a faixa de proteção ao Forte de S. Vicente; preserva a área referente à cabeceira da linha de água e a linha de água que atravessa a área do loteamento; e que a volumetria das edificações enquadra-se na envolvente.

Património

O projeto localiza-se integralmente dentro da zona de especial proteção (ZEP sem restrições - Portaria n.º 715/77, DR, I Série, n.º 268, de 19-11-1977) conjunta da Capela e Forte de São Vicente, classificados como IIP - Imóvel de Interesse Público (Decreto n.º 47 508, DG, I Série, n.º 20, de 24-01-1967) e da Ermida de Nossa Senhora do Ameal, classificada como MN - Monumento Nacional (Decreto de 16-06-1910, DG, n.º 136, de 23-06-1910).

Para a elaboração do fator ambiental Património Cultural foram realizados trabalhos arqueológicos que consistiram numa fase de pesquisa bibliográfica, que envolveu, nomeadamente, a consulta de bases de dados e análise toponímica, a que se seguiu numa segunda fase a prospeção sistemática de toda a área do projeto, cuja visibilidade, condicionada pela densidade da vegetação que se encontra no terreno, foi sobretudo média, permitindo *“observar o edificado construído, mas dificulta a observação de materiais arqueológicos à superfície do solo”*, a má.

Estes trabalhos registaram somente uma ocorrência patrimonial na área de incidência do projeto, correspondente à Capela e Forte de São Vicente, classificados como IIP - Imóvel de Interesse Público (Decreto n.º 47 508, DG, I Série, n.º 20, de 24-01-1967) - ocorrência n.º 1 do EIA e CNS 30200 -, e cuja ZEP conjunta sem restrições - Portaria n.º 715/77, DR, I Série, n.º 268, de 19-11-1977 -, abrange a Ermida de Nossa Senhora do Ameal, classificada como MN - Monumento Nacional (Decreto de 16-06-1910, DG, n.º 136, de 23-06-1910).

O Forte de São Vicente de Torres Vedras (obra militar nº 20, 21 e 22), considerado o mais importante forte das Linhas de Torres, que compunham o anel defensivo da capital durante as invasões napoleónicas, encontrava-se inserido na *“1ª Linha do sistema defensivo das Linhas de Torres Vedras (v. IPA.00034579)”*, e foi começado a construir em 1809, no cimo de um dos mais altos montes que se erguem em torno da cidade, o Monte de São Vicente. Tem planta em Y, e formado por três redutos abaluartados, assimétricos, separados por profundos fossos, o que exigia pontes levadiças para a sua ligação, que originalmente possuía 39 bocas-de-fogo.

No local onde se implanta existia já uma pequena capela, de planta retangular e, a avaliar pelos vestígios, inicialmente coberta por abóbada, dedicada ao santo mártir, e cuja construção dataria do século XII, sendo referida pela primeira vez em 1267. Este templo, entretanto muito alterado, foi integrado na fortaleza.

No EIA encontra-se salientado o elevado valor patrimonial da Capela e do Forte de São Vicente (IIP), considerando-se como impactes negativos indiretos, permanentes e irreversíveis, os decorrentes *“da barreira física que a construção da urbanização vai criar e que corta a linha de paisagem para quem está do lado Norte e do lado oposto”*, sendo o respetivo enquadramento paisagístico afetado pelo projeto.

Esta alteração da perspetiva de contemplação do bem, do contexto do imóvel classificado, conforme enunciado nos n.º 1 e 2 do artigo 52.º da Lei n.º 107/2001 de 8 de setembro, e no n.º 2 do artigo 43.º Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de outubro, não pode vir a alterar e a perturbar significativamente a perspetiva ou contemplação do bem.

De acordo com o EIA será *“preservada a faixa de proteção ao Forte de S. Vicente, que constituirá, de acordo com o previsto no plano de urbanização, uma Zona Verde de Utilização Coletiva”*. O projeto de arranjo dos espaços exteriores procurará minimizar os impactes visuais, procurando a *“integração paisagística de edificações numa paisagem predominantemente natural”*.

No entanto refere que *“qualquer modelação de terreno na encosta norte do Forte de S. Vicente, com o objetivo de criar uma zona verde e de lazer, pode eventualmente provocar impactes negativos diretos na fortificação, sendo necessário desenvolver nova análise de impactes após a apresentação daquele projeto de especialidade”*.

No EIA e respectivo Aditamento ao EIA são apresentadas simulações “3D” com fotomontagem, em que a tomada de

vistas é efetuada a partir dos imóveis classificados (Capela e Forte de S. Vicente), bem como são apresentadas tomadas de vistas a partir dos arruamentos existentes, para esclarecimento de forma adequada da relação da nova proposta com a envolvente edificada direta. No que diz respeito à solução arquitetónica, considerando os elementos entregues, estes dão resposta satisfatória ao anteriormente solicitado, não havendo nada a opor à aprovação do projeto.

Na generalidade, para a fase de construção, o EIA avalia o impacto no imóvel classificado como negativo, indireto, permanente, local, irreversível, de reduzida magnitude e mas significativo. Para a fase de exploração também é identificado o impacto negativo indireto, permanente, local, irreversível, de reduzida magnitude e significativo “*durante o prazo de vida da urbanização*” neste imóvel classificado.

Note-se ainda que no solo e no subsolo poderão encontrar-se ocultos elementos arqueológicos que as condições de visibilidade não permitiram detetar durante a prospeção do terreno.

O EIA preconiza como principais medidas de minimização para a fase de execução do projeto, que este “*deverá ter acompanhamento arqueológico permanente e presencial durante as operações que impliquem desmatamentos e movimentações de terras (escavações e terraplanagens), quer estas sejam feitas em fase de construção, quer nas fases preparatórias, como a abertura de valas ou a desmatamento*”, considerando que após a desmatamento do terreno se deverá efetuar nova prospeção sistemática do terreno, numa fase prévia à escavação.

Considera-se que os impactos gerados por este empreendimento serão genericamente minimizáveis uma vez cumpridas as medidas de minimização.

Considera-se ainda, que deverão ser apresentados em RECAPE os seguintes elementos:

1. Projeto de execução do arranjo dos espaços exteriores (Zona Verde de Utilização Coletiva), e incluir uma análise dos eventuais impactos no bem imóvel classificado ou em outros elementos.
2. Plano de Acompanhamento Ambiental que preveja que na fase de obra deverá ser efetuado o Acompanhamento Arqueológico integral de todas as operações que impliquem movimentações de terras (desmatamentos, escavações, terraplanagens, depósitos e empréstimos de inertes), desde a fase preparatória da obra, como a instalação de estaleiros, abertura de acessos e desmatamento; este acompanhamento deverá ser continuado e efetivo pelo que se houver mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo terá de se garantir o acompanhamento de todas as frentes.
3. Deverão ser incluídas no Caderno de Encargos da Obra e no Plano de Acompanhamento Ambiental, todas as medidas referentes ao Património, devendo igualmente integrar a Carta de Condicionantes, onde deverão ser implantadas os elementos patrimoniais e a zona especial de proteção (ZEP).

PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

A Consulta Pública decorreu durante 20 dias úteis, entre o dia 17 de outubro de 2016 e o dia 14 de novembro de 2016, não tendo sido recebido qualquer contributo.

PARECERES TÉCNICOS DAS ENTIDADES PÚBLICAS (ANEXO I)

EDP Distribuição - Energia, S.A.

A EDP - Distribuição, S.A. emite parecer favorável, considerando porém a adoção das seguintes medidas:

1. Preservar o corredor existente e zona de proteção da Linha Aérea de Média Tensão de 10kV.
2. A implantação de novos edifícios nas proximidades ou sob a Linha de 10 kV, deverá respeitar as distâncias de segurança impostas pelo Decreto Regulamentar nº 1/92, de 18 de fevereiro, designadamente o nºa do art.º 29.
3. Na eventualidade de, por questões de segurança, ser necessário a modificação do traçado, esta deverá ser requeridas à EDP - Distribuição, S.A.

Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF)

Esta entidade emite parecer favorável ao projeto condicionado:

1. Cumprimento do estipulado no DL n2 124/2006 de 28 de junho, alterado e republicado pelo DL n 17/2009 de 14 de janeiro, nomeadamente ao disposto no seu artigo 16 (Defesa da Floresta contra Incêndios).
2. Cumprimento do estipulado no DL n2 169/2001 de 21 de maio, alterado pelo DL n2 155/2004 de 30 de junho, nomeadamente, e se for o caso, ao disposto no seu artigo 32 e 92 (proteção do sobreiro e azinheira).
3. Cumprimento do estipulado no DL n2 96/2013 de 19 de julho (ações de arborização e re-arborização).
4. Cumprimento do estipulado no DL n9 565/99 de 21 de dezembro (introdução na natureza de espécies não indígenas).

Lisboagás GDL - Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Lisboa, S.A.

A Lisboagás informa que na área abrangida pelo projeto esta entidade não dispõe de qualquer infraestruturas sujeitas a regimes de servidão legal.

No entanto, a Lisboagás possui infraestruturas de distribuição de Gás Natural nos arruamentos limítrofes da área abrangida pelo projeto, verificando-se que algumas das intervenções previstas são susceptíveis de afectar aquelas infraestruturas, obrigando ao seu desvio. Devendo essas alterações constituírem encargos do proponente do projeto.

Comentários da CA

No que se refere às questões levantadas pela EDP Distribuição e Lisboagás, estas serão salvaguardadas na elaboração do projeto de execução.

Medidas de Minimização

Fase de Construção

1. Antes do início das obras, promover ações de informação à população local sobre a localização, os objetivos, os benefícios e os impactes negativos associados ao projeto, bem como sobre a duração e calendarização prevista para as atividades de construção, no sentido de favorecer um maior grau de adesão ao projeto e de aceitação dos custos sociais gerados (mecanismo de atendimento ao público para esclarecimento de dúvidas e de eventuais reclamações).
2. Realizar ações de formação e de sensibilização ambiental para os trabalhadores e encarregados de obra sobre as ações suscetíveis de causar impactes negativos, bem como as normas e cuidados a ter no decurso dos trabalhos.
3. Elaborar e respeitar um plano de circulação para os veículos afetos à obra, visando a minimização da interferência com as áreas urbanas circundantes e de forma a manterem-se livres as estradas e caminhos de passagem habituais, garantindo os atravessamentos necessários ao decurso normal das atividades da população local. Para a elaboração deste plano deverá ser consultada a autarquia e outras entidades oficiais competentes.
4. Contactar as entidades que superintendem as infraestruturas e serviços eventualmente intersetados para que promovam o seu atempado restabelecimento ou proteção, designadamente, no que se refere às redes de energia elétrica, abastecimento de água e de gás.
5. Garantir a continuidade dos passeios pedonais e a acessibilidade às habitações existentes, bem como a implementação de bases de paragem de transportes públicos.
6. Assegurar o correto cumprimento das normas de segurança e sinalização de obras na via pública, tendo em consideração a segurança e a minimização das perturbações na atividade das populações.
7. Promover o recurso a mão-de-obra/serviços de empresas local/is, tendo em vista o aumento dos rendimentos de pessoas singulares e famílias e o conseqüente aumento do poder de compra e incremento da economia local, o que contribuirá também para a saliência dos benefícios associados ao projeto; recomenda-se que seja dada particular atenção aos jovens, mulheres e desempregados de longa duração.
8. O estaleiro, parques de materiais e de outras estruturas de apoio à obra (incluindo às áreas de empréstimo e depósito) devem localizar-se no interior da área de intervenção ou em áreas degradadas; devem ser privilegiados locais de declive reduzido e com acesso próximo, para evitar ou minimizar movimentações de terras e abertura de acessos.
9. Os estaleiros e parques de materiais deverão ser vedados, de acordo com a legislação aplicável, de forma a evitar os impactes resultantes do seu normal funcionamento.
10. Os efluentes domésticos provenientes do estaleiro deverão ser preferencialmente encaminhados para uma fossa séptica estanque sendo posteriormente enviados para uma ETAR.
11. Garantir a salvaguarda pelo registo arqueológico da totalidade dos vestígios e contextos a afetar diretamente pela obra. No caso de elementos arquitetónicos e etnográficos, através de registo gráfico, fotográfico e de elaboração de memória descritiva; no caso de sítios arqueológicos, através da sua escavação integral.
12. As ocorrências arqueológicas que vierem a ser reconhecidas no decurso do Acompanhamento Arqueológico da obra deverão, tanto quanto possível e em função do valor do seu valor patrimonial, ser conservadas *in situ*, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação atual, ou serem salvaguardadas pelo registo.
13. Se na fase preparatória ou de construção forem detetados vestígios arqueológicos, a obra será suspensa nesse local, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato à tutela do Património Cultural essa ocorrência, devendo igualmente propor as medidas de minimização a implementar.
14. Após a desmatação deverá ser efetuada a prospeção arqueológica sistemática das áreas de incidência do

projeto.

15. Os resultados obtidos nestes trabalhos arqueológicos poderão determinar a adoção de medidas de minimização específicas, como o registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras.
16. Os achados móveis efetuados no decurso destas medidas deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela do Património Cultural.
17. A execução de escavações e aterros deve ser interrompida em períodos de elevada pluviosidade devendo ser tomadas as devidas precauções para assegurar a estabilidade dos taludes e evitar ravinamentos e/ou deslizamentos.
18. Deverá ser prioritária a reutilização de materiais de escavação na construção de aterros de modo a diminuir os impactes negativos relacionados com a condução e deposição de terras sobranes em vazadouro. Os materiais sobranes devem ser armazenados em locais com características adequadas para depósito.
19. As ações de desmatção, destruição do coberto vegetal, limpeza e decapagem dos solos devem ser limitadas às zonas estritamente indispensáveis para a execução da obra.
20. Antes dos trabalhos de movimentação de terras, proceder à decapagem da terra viva nas áreas que venham a ser afetadas pelas obras de construção e apoio à obra. Os solos decapados deverão ser armazenados em pargas para posterior reutilização na reposição das áreas afetadas pela obra.
21. Todos os trabalhos que envolvam movimentações de terras nas proximidades da linha de água devem ser executados de forma a evitar a erosão hídrica e o transporte de caudal sólido, tendo especial cuidado nos períodos de maior pluviosidade.
22. Assegurar o transporte de materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado em veículos adequados, com a carga coberta, de forma a impedir a dispersão de poeiras.
23. Garantir a limpeza regular dos acessos e proceder à aspersão regular e controlada de água, sobretudo durante os períodos secos e ventosos, nas zonas de trabalhos e nos acessos utilizados pelos diversos veículos, onde poderá ocorrer a produção, acumulação e ressuspensão de poeiras.
24. Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões gasosas.
25. Definir para a fase de obra o local de manutenção e de lavagem da maquinaria. O mesmo deverá ficar servido por um sistema de drenagem e decantação das águas de lavagem para remoção dos sólidos, detergentes e hidrocarbonetos localizado antes da descarga destas águas na Vala dos Amiais. Os sólidos decantados deverão ser considerados como resíduo e transportados para local adequado.
26. Implementar um conjunto de boas práticas definidas para operações de limpeza de linhas de água, nomeadamente:
 - Deverá ser evitada a utilização de máquinas de grande dimensão que provoquem a compactação do solo;
 - A limpeza deve ser feita sempre que possível manualmente, com recurso a ferramentas de corte, deixando intacto o raizame, com a finalidade de estabilização das margens;
 - Não deverão ser efetuados desbastes totais da vegetação arbórea ou arbustiva, em virtude de representarem choques muito violentos para o ecossistema ribeirinho;
 - Os materiais resultantes da intervenção deverão ser retirados das margens das linhas de água, devendo ser feita uma separação dos mesmos, consoante a sua natureza, e dar-lhes o destino final adequado;
 - As ações deverão ser sempre desenvolvidas de jusante para montante;
 - Os trabalhos de desassoreamento devem ser realizados fora da época de reprodução da ictiofauna;
 - Sempre que possível recriar as características morfológicas do leito semelhantes às existentes anteriormente;
 - Deverá servir para consolidação das margens e proteção contra a erosão e de cheias;
 - Deverá servir para melhorar a drenagem e funcionalidade da corrente;
 - Minimizar os cortes de meandros e artificialização das margens;
 - Deverá ser efetuada de modo a manter a mesma inclinação do rasto da linha de água;
 - Os taludes da linha de água deverão manter uma inclinação que evite deslizamento de terras para a linha de água.
27. Assegurar o correto armazenamento dos resíduos produzidos no estaleiro e frentes de obra, de acordo com a sua tipologia e em conformidade com a legislação em vigor. Deve ser prevista a contenção/retenção de eventuais escorrências/derrames.
28. Garantir a presença em obra apenas de equipamentos com homologação acústica nos termos da legislação

aplicável e que se encontrem em bom estado de conservação / manutenção.

29. Proceder à manutenção e revisão periódicas de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a dar cumprimento às normas relativas à emissão de ruído.
30. Proceder à recuperação de caminhos e vias utilizados como acesso aos locais em obra, assim como os pavimentos que tenham eventualmente sido afetados ou destruídos.
31. Reposição das áreas temporariamente afetadas pelas obras, incluindo as áreas dos estaleiros, promovendo-se a descompactação e arejamento dos solos e/ou cobertura com terra vegetal e a implementação do plano de recuperação paisagística.
32. Assegurar a desobstrução e limpeza de todos os elementos hidráulicos de drenagem que possam ter sido afetados pelas obras de construção.

Fase de Exploração

1. Efetuar a condução das águas pluviais das superfícies prediais (não contaminadas) à rede de drenagem natural.
2. Condução das águas pluviais da rede viária interna e estacionamento (contaminadas) para a rede municipal de águas residuais ou descarga das mesmas em meio hídrico (linha de água afluyente à Vala dos Amiais) após tratamento prévio através de poços filtrantes.
3. Remoção periódica e sua condução a destino final adequado das terras filtrantes dos poços, caso seja esta a solução adotada para o destino final das águas pluviais contaminadas.
4. Assegurar as condições de vazão dos órgãos através de um programa de limpeza e manutenção das condições de vazão das PH.
5. Minimizar a alteração das condições de infiltração e as áreas de impermeabilização, promovendo a utilização de materiais permeáveis nos pavimentos descobertos.
6. Plantação nos espaços verdes, de espécies vegetais adaptadas às condições edafo-climáticas da região que minimizem a necessidade do uso de pesticidas e aplicação apenas de fertilizantes orgânicos.
7. A rede pluvial contaminada deverá drenar todas as áreas de estacionamento e áreas de lavagem de garagens. As águas pluviais contaminadas deverão ser sujeitas a um processo de remoção de sólidos e de hidrocarbonetos/gorduras antes da descarga na Vala dos Amiais.
8. Definir para a fase de obra o local de manutenção e de lavagem da maquinaria. O mesmo deverá ficar servido por um sistema de drenagem e decantação das águas de lavagem para remoção dos sólidos, detergentes e hidrocarbonetos localizado antes da descarga destas águas na Vala dos Amiais. Os sólidos decantados deverão ser considerados como resíduo e transportados para local adequado.

CONCLUSÕES

O projeto em avaliação, em fase de Estudo Prévio, refere-se a um loteamento urbano no concelho de Torres Vedras, Quinta de Santo António, situado na parte norte da cidade de Torres Vedras, desenvolve-se numa área com cerca de 14,2ha (141.560 m²), e será constituído por 23 lotes, correspondendo à urbanização de parte de um lote de terreno anteriormente pertencente à Quinta, cujo promotor é a empresa, GNB Fundos Imobiliários - Fungepi NB II.

O projeto localiza-se integralmente dentro da zona de especial proteção (ZEP sem restrições - Portaria n.º 715/77, DR, I Série, n.º 268, de 19-11-1977) conjunta da Capela e Forte de São Vicente, classificados como IIP - Imóvel de Interesse Público (Decreto n.º 47 508, DG, I Série, n.º 20, de 24-01-1967) e da Ermida de Nossa Senhora do Ameal, classificada como MN - Monumento Nacional (Decreto de 16-06-1910, DG, n.º 136, de 23-06-1910).

A nível do fator ambiental socioeconomia, o projeto introduz uma alteração significativa no contexto local, destacando-se o efeito de alteração das condições e de qualidade do enquadramento urbanístico e paisagístico, apesar de se prever manter livre parte do terreno. Prevê-se ainda a melhoria da articulação e das condições de circulação viária, que introduz melhorias no contexto local e minimiza o efeito do aumento de tráfego previsto. A perspectiva de alargamento da presença de nova população (aproximadamente 1600 habitantes) poderá também associar a perspectiva de novas dinâmicas locais. O projeto traduz essencialmente a ampliação do espaço da cidade.

Relativamente aos recursos hídricos durante a fase de construção, os principais impactes na qualidade das águas resultam do aumento de erosão hídrica nos terrenos mobilizados e a eventual contaminação das linhas de água com materiais decorrentes das obras. Estes são impactes negativos, pouco

significativos, locais e temporários, que poderão ser minimizados com as medidas impostas neste parecer.

Durante a fase de exploração, os impactes mais significativos serão a interferência nas linhas de água, que serão minimizados com a apresentação de solução que mantenha/salvaguarde as linhas de água existentes.

Ao nível da qualidade das águas, não são previstos impactes negativos significativos se forem atendidas as medidas de minimização propostas.

Para o fator ambiental Ordenamento verifica-se que o projeto não compromete as orientações estratégicas preconizadas no PROT OVT para o local.

Relativamente aos Instrumentos de gestão Territorial aplica-se o Plano de Urbanização de Torres Vedras (PUTV), verificando-se que o projeto não apresenta desconformidades específicas mas carece de demonstrar integralmente a conformidade com o disposto nos art.ºs 37.º, 40.º, 68.º do PUTV para a área de intervenção específica da Zona de proteção do Forte de S. Vicente, (AIE e Espaços Verdes Propostos) e o cumprimento do mínimo de estacionamento designadamente sobre veículos ligeiros afetos a comércio/serviços/indústria e veículos pesados, considerando que no lote 23 poderá ser implementada indústria.

A área do projeto não abrange áreas classificadas como REN e RAN..

No que concerne ao Ambiente Sonoro, considera-se que face às características do projeto e nas condições e pressupostos assumidos no EIA não é previsível a ocorrência de impactes negativos significativos ao nível da qualidade do ambiente sonoro, resultantes da concretização do projeto.

Perante esta conclusão, não foram consideradas necessárias medidas específicas para minimização do ruído nem a concretização de um plano de monitorização da qualidade do ambiente sonoro para a fase de exploração.

No entanto, considera-se que deverá ser efetuado um estudo de tráfego específico para o projeto, que permita confirmar a avaliação acústica efetuada, significância dos acréscimos previstos, necessidade de medidas minimizadoras e responsabilidades na sua concretização.

Relativamente ao Património, no EIA encontra-se salientado o elevado valor patrimonial da Capela e do Forte de São Vicente (IIP), considerando-se como impactes negativos indiretos, permanentes e irreversíveis, os decorrentes *“da barreira física que a construção da urbanização vai criar e que corta a linha de paisagem para quem está do lado Norte e do lado oposto”*, sendo o respetivo enquadramento paisagístico afetado pelo projeto.

Na generalidade, para a fase de construção, o EIA avalia o impacte no imóvel classificado como negativo, indireto, permanente, local, irreversível, de reduzida magnitude e mas significativo. Para a fase de exploração também é identificado o impacte negativo indireto, permanente, local, irreversível, de reduzida magnitude e significativo *“durante o prazo de vida da urbanização”* neste imóvel classificado.

Note-se ainda que no solo e no subsolo poderão encontrar-se ocultos elementos arqueológicos que as condições de visibilidade não permitiram detetar durante a prospeção do terreno.

O EIA preconiza como principais medidas de minimização para a fase de execução do projeto, que este *“deverá ter acompanhamento arqueológico permanente e presencial durante as operações que impliquem desmatamentos e movimentações de terras (escavações e terraplanagens), quer estas sejam feitas em fase de construção, quer nas fases preparatórias, como a abertura de valas ou a desmatamento”*, considerando que após a desmatamento do terreno se deverá efetuar nova prospeção sistemática do terreno, numa fase prévia à escavação.

Relativamente aos fatores ambientais Geologia e Geomorfologia, Qualidade do Ar, Solos e Uso do Solo, Ambiente Sonoro e Paisagem, verificou-se que, de um modo geral, os impactes negativos são pouco significativos e minimizáveis.

Para efeitos do cálculo do Índice de Avaliação Ponderado previsto no n.º 1 do art.º 18 do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, foi aplicada a metodologia aprovada pelo despacho do Exmo. Sr. Secretário de Estado do Ambiente de 17 de abril de 2014, emitindo-se parecer favorável com base no valor **“4”**, apurado conforme tabela anexa (Anexo II)

Assim, tendo como fundamento o acima exposto, emite-se parecer favorável ao projeto, condicionado a:

1. Apresentar solução de projeto que promova a requalificação e naturalização da linha de água existente a norte da propriedade, numa perspetiva de proteção e valorização dos recursos hídricos e não "restabelecendo" a mesma na rede de drenagem das águas pluviais.
2. Solução de projeto em que os edifícios não interfiram com a servidão de domínio hídrico uma vez que é feita referência no EIA à possibilidade de ser construída uma "ponte aérea" entre edifícios que se desenvolvem em ambas as margens da linha de água existente do lado sul da propriedade;
3. Elaboração do projeto de execução tendo em consideração os aspetos focados no parecer da EDP - Distribuição, Lisboa e Câmara Municipal de Torres Vedras (Anexo I).
4. Adoção das medidas de minimização constantes do presente Parecer.
5. Apresentação dos seguintes elementos em fase de RECAPE:
 - 5.1. Cortes transversais à linha de água, denominada no estudo por "afluente da Vala dos Amiais" (LA-A), que permitam aferir qual a distância dos edifícios em conformidade com a nova solução, relativamente a linha de água;
 - 5.2. Apresentar cálculos justificativos da capacidade de vazão associada à terceira passagem hidráulica a construir junto da ex-EN-8;
 - 5.3. Apresentar cortes transversais e longitudinais da bacia de retenção por forma a compreender como a mesma estará enquadrada em termos de loteamento,
 - 5.4. Apresentar uma declaração atualizada da entidade gestora da rede de abastecimento público, SMAS de Torres Vedras, em como tem capacidade para fornecer os caudais necessários para a fase de exploração (A informação dos SMAS apresentada no EIA data de 2006).
 - 5.5. Apresentar uma declaração atualizada da entidade gestora do sistema público de águas residuais, referindo a que distância do empreendimento se encontra a rede pública e se esta tem capacidade para receber o efluente gerado. (A informação dos SMAS apresentada no EIA data de 2006).
 - 5.6. A estimativa de consumo para distribuição domiciliária, para além dos consumos domésticos deverá prever o acréscimo de consumo para outros usos (comerciais, públicos (rega de espaços verdes) e de combate a incêndios);
 - 5.7. Estudo de tráfego específico para o projeto, que permita confirmar a avaliação acústica efetuada, significância dos acréscimos previstos, necessidade de medidas minimizadoras e responsabilidades na sua concretização.
 - 5.8. Projeto de execução do arranjo dos espaços exteriores (Zona Verde de Utilização Coletiva), e incluir uma análise dos eventuais impactes no bem imóvel classificado ou em outros elementos.
 - 5.9. Plano de Acompanhamento Ambiental que preveja que na fase de obra deverá ser efetuado o Acompanhamento Arqueológico integral de todas as operações que impliquem movimentações de terras (desmatações, escavações, terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes), desde a fase preparatória da obra, como a instalação de estaleiros, abertura de acessos e desmatção; este acompanhamento deverá ser continuado e efetivo pelo que se houver mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo terá de se garantir o acompanhamento de todas as frentes.
 - 5.10. Deverão ser incluídas no Caderno de Encargos da Obra e no Plano de Acompanhamento Ambiental, todas as medidas referentes ao Património, devendo igualmente integrar a Carta de Condicionantes, onde deverão ser implantadas os elementos patrimoniais e a zona especial de proteção (ZEP).


Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo


Eng.º João Gramacho


Helena Silva
Dr.ª Helena Silva


Eng.ª Lúcia Amorim


Agência Portuguesa do Ambiente, I.P./ARH do Tejo e Oeste

P.ª Dr.ª Tânia Pontes


Direção Geral do Património Cultural

P.ª Dr. João Marques


Laboratório Nacional de Energia e Geologia

P.ª Dr.ª Susana Machado


Câmara Municipal de Torres Vedras

P.ª Arqt. César Ribeiro de Deus


ASSINATURAS DA CA

Anexo I
Pareceres Externos



Exmo.(a) Senhor(a)
 Presidente da Comissão de
 Coordenação e Desenvolvimento
 Regional de Lisboa e Vale do Tejo
 Rua Alexandre Herculano, 37
 1250-009 LISBOA

s/ comunicação	v/ referência	n/ referência	n.º de ofício	data
		LT /1/2016		
		LT /2700/2016		
		450.10.204		31421 30-NOV-16

Assunto: Procedimento de Avaliação de Impacto Ambiental EIA 1203/2016 – Consulta Pública – Loteamento da Quinta de Santo António – Fundo de Gestão de Património Imobiliário – FUNGEPI Novo Banco II:

No âmbito da Consulta Pública em sede de Avaliação de Impacto Ambiental, do projeto em título, cumpre-me informar V.Exa. que a Câmara, em sua reunião de 29/11/2016, deliberou considerar que a operação urbanística em causa tem viabilidade desde que efetuadas as correções constantes do parecer técnico emitido em 24/11/2016, que se anexa e ainda nas seguintes:

- A Rua do Vale Términus deve ser requalificada com perfil idêntico ao da Rua A projetada, ou seja, um perfil do tipo II para vias estruturantes constantes no PUTV (Plano de Urbanização da Cidade de Torres Vedras), incluindo a requalificação/alargamento do passeio existente e arborização do mesmo.

- Deverá estudar solução alternativa que estabeleça ligação entre o impasse da Rua D à Rua F, preferencialmente com inclusão de bolsa de estacionamento nessa ligação para apoio ao espaço verde proposto de produção



450.10.90.00020.20
 EIA 1203/2016

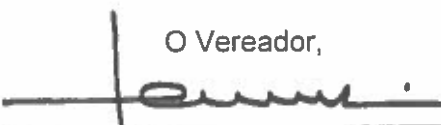
- Que se preveja nos lotes 1, 2 e 3 o máximo de 3 pisos, acima da cota de soleira na confrontação c/ a Rua do Vale Términus, de modo a proporcionar uma melhor relação volumétrica com as construções pré-existentes.

Com os melhores cumprimentos.

Delegação do Presidente

Disp. nº 9722 de 07/12/2015

O Vereador,



A horizontal line is drawn across the page, intersected by a vertical line that passes through the signature.

(Bruno Miguel Félix Ferreira, Arqt.)

Anexo: PT de 24/11/2016

/CA

436
C

INTO
parecer

De:
[Redacted]
Para:
[Redacted]
C/C:
[Redacted]
Data:
24-11-2016

Proposta de decisão:
[Redacted]
Chefe de Divisão,
César Ribeiro Deus, arq.

Assunto:
LT - Operação de loteamento - Loteamentos

N.º do processo: LT/1/2016 N.º do requerimento: 2700/2016

Requerente:
Fundo Gestão de Património Imobiliário - FUNGEPI Novo Banco II

Local: VALE TÉRMINUS - QUINTA DO VALE DE SANTO ANTÓNIO Freguesia: FREGUESIA DE SANTA MARIA, SÃO PEDRO E MATAÇÃES

1. PROPOSTA

1.1. O pedido é referente ao licenciamento de uma operação de loteamento composta por 20 lotes para habitação coletiva, 2 lotes para habitação/comercio/serviços/industria, 1 lote para comércio/serviços/indústria, propondo-se os seguintes parâmetros de edificação:

Área do Prédio	141.110,80m ²
Área sobranse fisicamente autónoma, não intervencionada	462,63m ²
Área classificada como urbanizável	84.460,76 m ²
Área classificada como urbanizável integrada no verde urbano	56.646,61m ²
- Área dos lotes	51.032,45m ²
- Área de cedência para domínio público	90.290,02m ²
Área de Infra-estruturas arruamentos	9.114,01m ²
Área de Infra-estruturas estacionamento	3.538,82m ²
Área de Infra-estruturas passeios e áreas publicas de estadia	9.465,49m ²
Área de Infra-estruturas total	22.118,32m ²
- Área de espaços verdes	59.200,51m ²
- Área de equipamento	2.591,68m ²
Estrutura ecológica - proteção à linha de água	6.379,51m ²
Área de Implantação total	31.211,19m ²
- Área Bruta de Construção - Habitação	51.399,38m ²
- Área Bruta de Construção - Comércio/serviços/industria	3.500,00m ²

- Area Bruta de Construção - total	54.899,50m ²
- Area de Estacionamento	33.930m ²
Número de Lotes	23
Número de Fogos	464
Número de Lugares de Estacionamento na Edificação - habitação	916
Número de Lugares de Estacionamento na Edificação - com/serv/ind	215
Número de Lugares de Estacionamento na total em Edificação	1131
Número de Lugares de Estacionamento Público	247
Número de Pisos/ Cércea	2P+4CV
	1CV+3P
	2CV+2P
	1CV+2P
	2CV+3P
	1CV+3P

2. LOCALIZAÇÃO

2.1. A operação de loteamento localiza-se em Quinta do Vale de Santo António, nos prédios urbanos e rústico, descritos na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras com o n.º 4562 e 69 da Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Matacães, com 2.600,00 m² e 141.560,00 m², num total de 144.160,00 m².

2.2. Na memória descritiva e peças desenhadas faz-se a referência à área total do terreno com 141.110,80 m².

3. INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

3.1. O local encontra-se abrangido pelo Plano de Urbanização da Cidade de Torres Vedras (PUCTV), aprovado pela Assembleia Municipal em 15/06/2015, publicado em diário da república de 24/08/2015 (aviso n.º 9455/2015).

3.2. No PUCTV, o local encontra-se inserido em Espaço Residencial Existente, a consolidar tipo I, e em área de intervenção específica AIE9 (parte nascente).

Encontra-se ainda abrangido (parte poente):

- Estrutura ecológica;
- Espaço verde proposto de produção
- Via estruturante e respetiva faixa de proteção;
- Linha de água - domínio hídrico;
- Zona de servidão ao forte de São Vicente;
- Espaço verde e de maior suscetibilidade de incêndios
- Espaço urbanizáveis ou a consolidar com maior suscetibilidade de incêndios

435
4/

3.3. Nos termos do artigo 53º do regulamento do PUCTV, para a AIE 1 a 9 não é exigida a elaboração de plano de pormenor ou delimitação de unidades de execução, podendo ser implementadas, faseadamente, por unidades de menor dimensão que tenham em conta os limites cadastrais, desde que os respetivos prédios confinem com arruamentos existentes e se encontrem servidos por infraestruturas, e cumprindo a regulamentação mais detalhada que o PUCTV define para a totalidade de cada área abrangida.

3.4. Nos termos do artigo 21º, os espaços residenciais existentes, independentemente da respetiva subcategoria funcional, destinam-se maioritariamente ao uso habitacional, sendo também admitidos usos de comércio, serviços, turismo, equipamentos e espaços verdes de utilização coletiva, armazéns, indústrias compatíveis com o solo urbanizado identificadas no plano diretor municipal.

Nos espaços residenciais existentes, independentemente da respetiva subcategoria funcional, são permitidas obras de conservação, alteração, demolição e ampliação condicionadas ao cumprimento dos parâmetros constantes no Quadro 2.

Nos espaços residenciais a consolidar, ao licenciamento de novos edifícios, aplicam -se as regras dos loteamentos com alvarás em vigor, e nos casos não abrangidos por loteamentos, prevalece a moda dos edifícios do arruamento ou quarteirão em que se inserem e, cumulativamente, aplicam -se os parâmetros constantes no Quadro 2.

QUADRO 2: Parâmetros urbanísticos a aplicar nos espaços residenciais existentes por subcategoria funcional (valores máximos)

Espaços		Tipologia de construção	Número de pisos	Altura da fachada (metros)	Índice de construção (bruto)	Densidade habitacional (fogos/ha)	Índice de ocupação (ao lote) (%)	Índice de impermeabil. (ao lote) (%)
Espaços residenciais	Consolidados	Isolada	2	7	0.65	55	40	60
		Geminada					50	70
		Banda	6	19			65	80
		Banda Isolada					100	(*)80
	A consolidar de tipo I	Isolada	2	7	0.65	55	40	60
		Geminada					50	70
		Banda	6	19			65	80
		Banda Isolada					100	(*)80
A consolidar de tipo II	Isolada	2	7	0.40	20	35	50	
	Geminada					40	60	
	Banda					50	70	
	Banda Isolada	3	10			100	(*)80	
	Isolada							

(*) Podendo ser de 100 %, em situações que correspondam a substituição de edifícios preexistentes e licenciados, caves destinadas a estacionamento automóvel ou mediante a elaboração de Plano de Pormenor.

3.5. Nos termos do artigo 37º do PUCTV, nos espaços verdes propostos de produção só são admitidas operações urbanísticas ou outras ocupações do solo que respeitem as

finalidades de produção agrícola e florestal, de recreio e lazer, ou que se destinem a acolher serviços de manutenção e vigilância, sem prejuízo do regime aplicável às condicionantes legais em vigor, nomeadamente à REN e ao domínio hídrico.

Admite-se ainda a recuperação e conservação de edifícios existentes à data da entrada em vigor do PUCTV, com a manutenção do uso atual ou alteração de uso para atividades compatíveis com as funções definidas para cada espaço.

Nos termos do artigo 39º os espaços verdes propostos de produção são permitidas as seguintes ocupações e utilizações:

- a) Agricultura;
- b) Silvicultura com a exploração das espécies de crescimento rápido presentes no território à data da entrada em vigor do presente regulamento, nomeadamente pinheiros bravos e eucaliptos.
- c) A área de construção respeite o índice de construção máximo de 0.002 da parcela;
- d) A área de construção não exceda 150 m²;
- e) Respeite as condições topográficas, morfológicas e ambientais que caracterizam a envolvente.

Nos espaços verdes propostos de produção são interditas as ações que diminuam ou destruam as potencialidades para o exercício das atividades agrícolas ou silvícolas, entre outras intervenções, as operações de loteamento e obras de urbanização, construção ou ampliação.

3.6. Estrutura ecológica

Nos termos do artigo 43º, nas áreas abrangidas pela estrutura ecológica são admitidas as instalações necessárias ao desenvolvimento de atividades socioculturais, de recreio, desporto e lazer, compatíveis com as condicionantes legais aplicáveis, desde que:

- a) A área de construção respeite o índice de construção máximo de 0.002 da parcela;
- b) A área de construção não exceda 150 m²;
- c) Respeite as condições topográficas, morfológicas e ambientais que caracterizam a envolvente.

3.7. Áreas de risco ao uso do solo

Nos termos do artigo 12º do PUCTV, as áreas identificadas na Planta de zonamento – Áreas de risco ao uso do solo, que requerem regulamentação própria em matéria de incêndios na área de intervenção do PUCTV, compreendem as seguintes subcategorias:

- a) Espaços verdes com maior suscetibilidade a incêndios;
- b) Espaços urbanizáveis ou a consolidar com maior suscetibilidade a incêndios;
- c) Espaços urbanizados suscetíveis a incêndios.

Os espaços verdes com maior suscetibilidade a incêndios ficam sujeitos aos seguintes condicionalismos:

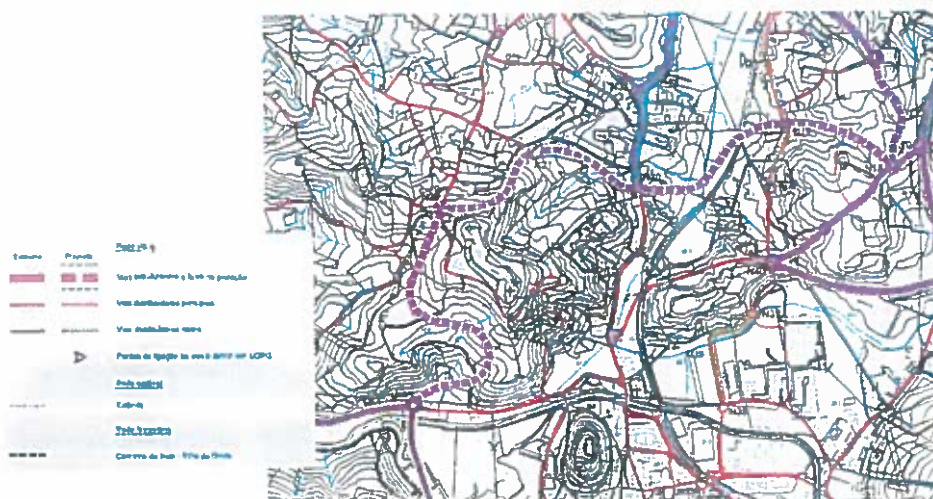
- a) Dever ser criada a faixa de gestão de combustível com a largura de 50 metros confinante ou envolvente de áreas edificadas;
- b) Deve ser criada uma rede de vias de circulação no seu interior, permeáveis ou semipermeáveis, destinadas à melhoria generalizada da circulação dos meios de vigilância e de combate aos incêndios;
- c) Deve ser criada uma rede de pontos de água que aumente a eficácia no combate a incêndios;
- d) A florestação ou reflorestação deve recorrer à utilização intercalada de espécies autóctones específicas, com comportamentos diferenciados em matéria de combustão.

Nos espaços urbanizáveis ou a consolidar com maior suscetibilidade a incêndios, até à sua urbanização, deve ser criada a faixa de gestão de combustível.

Os espaços urbanizados suscetíveis a incêndios ficam sujeitos aos seguintes condicionalismos:

- a) Qualquer operação urbanística tem que assegurar boas condições de acesso e infraestruturas adequadas para os meios de socorro, em conformidade com as normas e requisitos técnicos aplicáveis em matéria de segurança contra incêndios;

3.8. O local é atravessado por um Espaço Canal referente a infra-estrutura viária estruturante proposta, com ciclovia (via estruturante, ciclovia e faixa de protecção).



Nos termos do artigo 45º, o PUTV estabelece uma hierarquia que traduz as funções e níveis de serviço da rede rodoviária constante da planta de zonamento. A via em questão é estruturante, que se caracteriza por garantir as conexões viárias da rede aos vários sectores urbanos e desempenham funções de conexão com o exterior.

Na elaboração dos projetos das vias são admitidos ajustes ao traçado delimitado na planta de zonamento, desde que necessários para uma maior funcionalidade, exequibilidade e sustentabilidade, para uma melhor adaptação aos valores naturais existentes no terreno e uma melhor inserção na paisagem, e desde que, não comprometam a hierarquia da rede viária e o nível de serviço pretendidos para a via de circulação em questão.

São ainda permitidas alterações aos traçados das vias nas áreas integradas nas unidades de gestão desde que fundamentadas em estudos de tráfego e de mobilidade e sem prejuízo do regime aplicável às condicionantes legais em vigor, nomeadamente à REN e ao domínio hídrico.

Sem prejuízo das demais normas constantes na legislação aplicável, os projetos a desenvolver no âmbito do PUTV devem salvaguardar as condições de utilização a utentes com mobilidade condicionada.

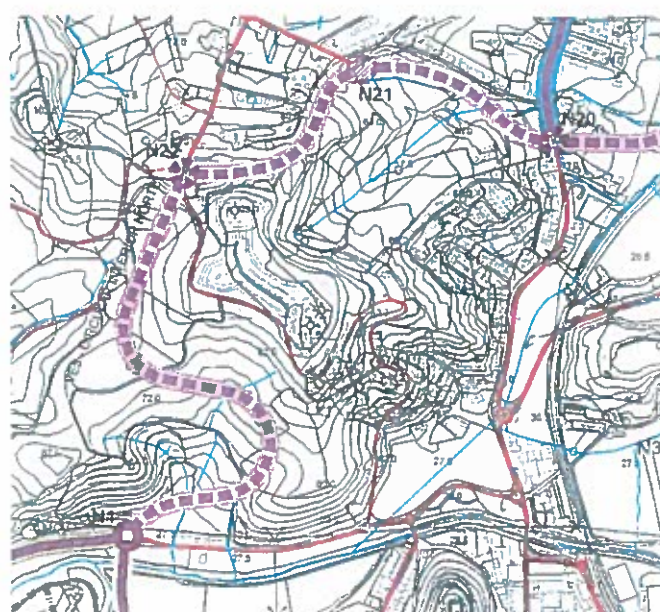
A execução da rede viária de utilização pública proposta deve ter como referência os parâmetros constantes do Quadro 2, sendo admitidas variações sempre que:

- a) Necessárias para contemplar a integração de ciclovias, quando tal se verifique adequado e em estrito cumprimento do disposto no artigo 46.º;
- b) Fundamentadas em estudos de tráfego e projetos viários e de mobilidade;

c) As vias estejam integradas em empreendimentos turísticos aos quais é aplicada a legislação específica do setor.

Quadro 2: Parâmetros de referência para o dimensionamento de vias

Vias estruturantes	Vias distribuidoras principais	Vias distribuidoras locais
Perfil Tipo I 2 faixas de circulação automóvel; Faixa de rodagem = 6,5m+6,5m; Separador central = 1,2m; Circulação pedonal nos dois lados da via, com um dos lados com largura $\geq 2,25m$; Faixa arborizada = 0,75m. Perfil Tipo II 1 faixa de circulação automóvel; Faixa de rodagem = 7,0m; Berma = 2,0m; Circulação pedonal nos dois lados da via, com um dos lados com largura $\geq 2,25m$.	Perfil Tipo I 2 faixas de circulação automóvel; Faixa de rodagem = 6,5m+ 6,5m; Circulação pedonal nos dois lados da via, com um dos lados com largura $\geq 2,25m$; Estacionamento com 2,25m de largura; Faixa arborizada = 1,20m; Nas vias em que se prevê ciclovia, esta deverá ter 3,0m. Perfil Tipo II 1 faixa de circulação automóvel; Faixa de rodagem = 7,0m; Circulação pedonal nos dois lados da via, com um dos lados com largura $\geq 2,25m$; Nas vias em que se prevê ciclovia, esta deverá ter 3,0m.	1 faixa de circulação automóvel; Faixa de rodagem = 6,5m; Circulação pedonal nos dois lados da via, com um dos lados com largura $\geq 2,25m$; Estacionamento com 2,25m de largura; Nas vias em que se prevê ciclovia, esta deverá ter 3,0m.



VE 5 Circular Interior Norte

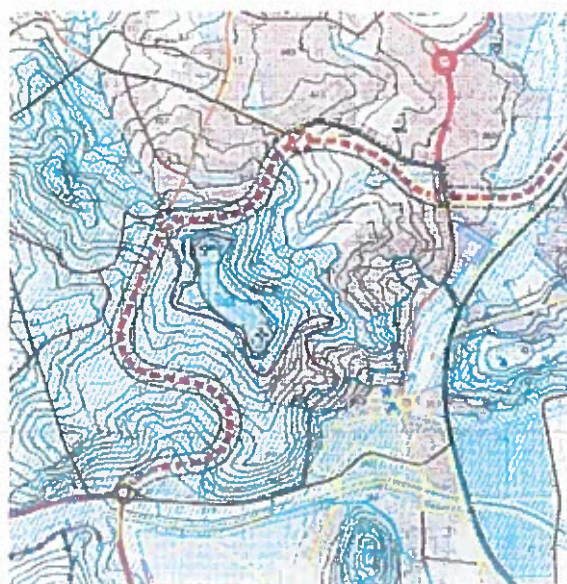
PERFIL TIPO II
Exemplo com bermas



Exemplo com passeios



Exemplo com ciclovia



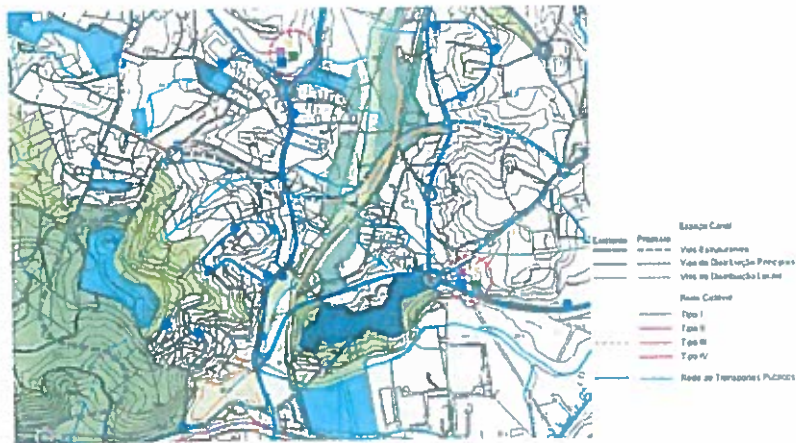
Os parâmetros de referência a adotar para o dimensionamento da via estruturante proposta são os que correspondem ao Perfil Tipo II (alínea b) artigo 68º)

3.9. Rede ciclável

Nos termos do artigo 46º, a rede ciclável encontra-se identificada, a título indicativo, na planta de zonamento do PUTV e pretende contribuir para a qualificação do espaço urbano, sem prejuízo de outras a construir.

O perfil tipo a desenvolver para os percursos cicláveis, ajustado às condições do local, deve sempre que possível corresponder a dois sentidos e assegurar a distinção das demais faixas pedonais e rodoviárias.

As ciclovias que se desenvolvem nos restantes espaços urbanos devem ser em pavimento impermeável ou semipermeável.



4. ANÁLISE

4.1. Nos termos do artigo 37º e 43º do PUCTV- Espaço Verde Proposto de Produção e Estrutura Ecológica, são interditas as operações de loteamento e obras de urbanização, pelo que a área a urbanizar não pode ultrapassar o limite classificado como Espaço Residencial a Consolidar (ver pontos 3.2.3. e 3.2.2.).

Deste modo, o desenho urbano deverá ser revisto de forma a não incluir lotes nem arruamentos exteriores àquela área.

4.2. A área classificada como Espaço Verde Proposto de Produção no PUCTV, não pode ser cedida para espaços verdes de utilização coletiva e de equipamento público de

432
EJ

utilização coletiva, por não poder ser incluída em área a lotear, admitindo-se a sua quantificação a título de compensação em espécie pela não cedência daquelas áreas.

	Tipologia de construção	Número de pisos	Altura da fachada	Índice de construção (bruto)	Densid. Habit. (fogos/ha)	Índice de ocupação (ao lote)	Índice de impermeabil. (ao lote)
Pu Espaços residenciais a consolidar de tipo I	Banda Isolada	6	19m	0.65	55	100%	(*)80%
Proposta	Banda	2P+4CV 1CV+3P 2CV+2P 1CV+2P 2CV+3P 1CV+3P	6,00m aos 15,50m	54.899,50m ² /84. 460,76m ² = 0,65	55	Variável atingindo em alguns edifícios os 100%	Variável atingindo em alguns edifícios os 100%

4.3. A proposta respeita os valores constantes no quadro 2 do artigo 21º do PUCTV.

4.4. A área de implantação constante nas peças desenhadas e escritas não está correta, uma vez que não se teve em consideração as plataformas aparentes das caves.

Para o cálculo da área de implantação deve aplicar-se a definição constante no D/R 9/2009 de 29/05, nomeadamente, a área de implantação (Ai) de um edifício é a área de solo ocupada pelo edifício.

Neste caso, a área do solo de ocupação do edifício deve conter no interior de um polígono fechado:

- O perímetro exterior do contacto do edifício com o solo;
- O perímetro exterior das paredes exteriores dos pisos em cave.

Nos lotes onde os edifícios que se desenvolvem “em ponte” sobre o espaço a ceder o domínio público, a área de implantação deverá ser calculada nos termos da definição acima referida. Quanto à área do lote, deverá ser calculado de modo a excluir a área sobre o espaço de cedência.

4.5. Conforme definido no PUCTV, o local é abrangido por uma via estruturante, identificada na operação de loteamento como rua A.

Esta via deverá, em todo o seu traçado, ter perfil constante de duas faixas de rodagem com as dimensões definidas para as vias estruturantes do Tipo II, designadamente na inserção na rotunda situada na Rua Leonel Trindade (antiga EN8). De igual modo, a rotunda a implantar na Rua Leonel Trindade deverá ser dimensionada para a circulação em duas faixas.

Esta via deve ser acompanhada por ciclovia com perfil de 3,00m (ver ponto 3.2.5).

Também não fica comprovado que a rotunda proposta na Rua Leonel Trindade garanta a continuidade da via estruturante para nascente, tendo presente as edificações existentes. Assim, deverá o projeto ser aperfeiçoado de modo a comprovar a viabilidade da implantação proposta para a referida rotunda.

4.6. O espaço a poente dos lotes 9 a 13 surge na proposta como traseiras.

Ao contrário dos restantes quarteirões onde os espaços flúem, aqui cria-se uma barreira que comprometerá o uso futuro com qualidade da área verde. Sugere-se então que sejam revistos estes lotes de modo a existir “permeabilidade” entre o arruamento e o espaço verde, eventualmente através de atravessamentos pedonais, e utilização da mesma morfologia utilizada nos restantes lotes da urbanização.

Ainda relativamente à relação das edificações com os arruamentos confinantes, deve definir-se na planta síntese e ficha dos lotes, a localização da área de comércio/serviços/indústria, no lote 7. De modo a minimizar o volume da plataforma deste lote junto ao passeio, sugere-se que estas áreas não habitacionais se possam localizar no gaveto entre a rua A e a rua C, contribuindo ainda para dinamizar aquela rua.

4.7. Relativamente ao lote 23 destinado a comércio/serviços/indústria, consideramos que a acessibilidade viária não se encontra devidamente dimensionada face aos usos e área de construção propostos, indo causar uma sobrecarga viária no cruzamento das ruas A, C e H.

Ainda relativamente à localização dos referidos usos, parece-nos que seria uma mais valia em termos urbanos a sua localização junto do Espaço Verde Proposto de Produção, como “âncora” daquele espaço, num único edifício ou, preferencialmente, distribuído por vários edifícios, de modo a estimular o comércio rua.

4.8. Cedências

4.8.1. Por força do estabelecido no art.º 43º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação RJUE (DL 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação), o projeto deverá prever a cedência de área para espaços verdes e de utilização coletiva, equipamentos e estacionamento, em conformidade com os parâmetros de dimensionamento definidos nos art.ºs 68º a 85º do regulamento do PDMTV.

4.8.2. Espaços Verdes / Equipamento

Face à área de construção proposta, o projeto deverá garantir 12.973,19m² de área para espaço verde de utilização coletiva e 15.866,49m² de área para equipamento público de utilização coletiva. (ver anexo 1)

O projeto propõe a cedência de 65.580,02 m² (59.200,51m² + 6.379,51m²) de área para espaço verde de utilização coletiva e 2.591,68m² de área para equipamento público de utilização coletiva.

- Contudo, parte da área proposta a ceder para espaço verde de utilização coletiva não poder ser considerada para tal, conforme já referido em 3.2.3., 3.2.2. e 3.3.2. Do mesmo modo, a área proposta a ceder para equipamento público de utilização coletiva também não pode ser considerada.

A título de informação, o valor em numerário pela não cedência de 15.866,49m² de área para equipamento público de utilização coletiva corresponde a um total de 2.059.311,74€, considerando um valor de 129,79€/m², determinado nos termos do art.º 91º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação.

4.8.3. Estacionamento.

- Face à área de construção proposta, o projeto deverá garantir:

	Número de estacionamentos (artigos 70º, 73º e 76º PDM)		Área de estacionamento (artigo 70º PDM)	
	PDM	Proposta	PDM	Proposta
Habituação	916	916	27480m ²	27480 m ²
Comercio/serviços/indústria	215	215	6450m ²	6450 m ²
Total	1131	1131	33.930 m ²	33.930 m ²
Estacionamentos públicos (*)	249	247		

(ver anexo 1)

(*) Para uso público e nos termos do artigo 76º do PDM, acresce 20% sobre a habitação (184 lugares), e 30% sobre a área para comércio/serviços/indústria (65 lugares).

Da análise do quadro, conclui-se que o projeto respeita o número de lugares de estacionamento definidos no PDM, com exceção dos lugares públicos, encontrando-se em falta dois lugares. Com a implementação de mais estacionamentos ao longo da rua Vale Términos, conforme sugerido no presente parecer, esta situação será solucionada.

Dos lugares públicos propostos 19 são afetos ao estacionamento para pessoas com mobilidade condicionada.

Nos termos do artigo 76º do PUCTV, as áreas para estacionamento público devem contemplar zonas de sombra, iluminação adequada e parqueamento para bicicletas.

4.9. Análise ao Mapa de Ruído

A presente análise tem o objectivo de verificar os níveis de exposição de ruído ambiente exterior que caracterizam a área de intervenção, validando a informação constante no EIA.

De acordo com o artigo 17º do Regulamento do PUCTV, as zonas sensíveis, zonas mistas e zonas sem classificação definem-se do seguinte modo:

- a) As zonas sensíveis estão identificadas na planta n.º 06 que integra o volume II do PUCTV e correspondem maioritariamente a edifícios de uso especial, designadamente respeitantes a determinados equipamentos como estabelecimentos de ensino, saúde, e ação social;
- b) As zonas mistas correspondem às zonas afetadas aos restantes usos existentes e propostos, com exceção dos espaços de atividades económicas existentes e propostos, dos espaços verdes existentes e propostos de produção, e dos espaços verdes propostos de enquadramento;
- c) As zonas sem classificação correspondem aos restantes espaços da área de intervenção do PUCTV, não classificadas nas alíneas anteriores.

- A área de intervenção encontra-se classificada na Planta de Classificação Acústica do PUCTV como zona mista (figura 1) e na Planta de Zonamento/Áreas de Risco ao Uso do Solo do PUCTV como zona de conflito inferiores a 5db apenas junto à EN8 (Rua Leonel Trindade) e sem proposta de edificação (figura 2).



Figura 1: Classificação da área de intervenção como zona mista



Figura 2: Área de intervenção apenas com área de conflito junto à EN8 (Rua Leonel Trindade)

- Os valores medidos e calculados do L_n e L_{den} definidos no relatório do EIA (pagina 218) respeitam os valores limites de exposição definidos na alínea a) do ponto 1 do artigo 11º do Decreto-Lei nº 9/2007 de 17 de Janeiro.
- De acordo com o artigo 35º do RMUE a presente operação urbanística está sujeita à apresentação, em sede de obras de urbanização, de um estudo de tráfego específico para o loteamento. Por outro lado, a alteração da geometria da via em termos de desenho urbano da via estruturante prevista no PUCTV em duas vias de menor perfil (distribuição de tráfego), poderá contribuir para a acalmia de tráfego e consequentemente para a redução dos níveis de ruído.
- Após a realização de referido estudo deverá ser confirmada a avaliação do impacte do projecto na qualidade do ambiente sonoro e das medidas minimizadores e de motorização a adoptar.

4.10. Outras questões a pormenor a retificar:

- 4.10.1. Na planta síntese e fichas dos lotes, devem definir-se as implantações de acordo com as constantes na planta de apresentação.
- 4.10.2. Na planta síntese e ficha dos lotes, deve ser legível os limites do lote, a implantação dos pisos/plataformas abaixo da cota de soleira e as implantações dos blocos. Esta informação é extremamente importante, uma vez que é ela que define de forma precisa o desenho urbano, a frente de rua e a morfologia urbanização.

4.10.3. No lote 18, consideramos necessário introduzir uma “quebra”, de forma a reduzir o volume proposto no limite norte. Solução utilizada na transição entre os lotes 14 e 15, 16 e 18 (ver perfis 5 e 21).

4.10.4. A rua Vale Términos, já hoje apresenta uma carência ao nível dos estacionamento, situação que será agravada com a intervenção em análise. Deve rever-se a requalificação deste arruamento de forma a introduzir mais estacionamento, e introduzir-se arborização. Esta alteração possibilitará ainda humanizar este arruamento, criar uma relação mais aberta entre as edificações o peão, atenuar os níveis de ruído.

4.10.5. Nos termos do artigo 76º do PUCTV, as áreas para estacionamento público devem contemplar zonas de sombra, iluminação adequada e parqueamento para bicicletas.

4.10.6. No estacionamento público deve-se prever estacionamento/abastecimento de veículos eléctricos.

4.10.7. Para que durante a construção do empreendimento se salvguarde a qualidade do espaço urbano e as condições de habitabilidade dos futuros moradores, deve ficar definido que serão executados em simultâneo os lotes inseridos no mesmo “quarteirão”, lotes 1 a 3, 4 a 7, 14 e 15, e 16 a 18.

Esta condicionante deve constar na descrição dos lotes, ficha e planta síntese.

4.10.8. Colocam-se certas reservas na relação entre os edifícios a implantar nos lotes 1, 2, 5, 6, 7 e 8. A relação entre fachadas poderá levantar alguns constrangimentos na observância das regras definidas pelo RGEU e regime jurídico da segurança contra incêndios.

4.10.9. Encontra-se em falta o perfil 12 (o perfil 11 é representado duas vezes desenhos ARQ10 e 11). Chama-se a atenção que os volumes do lote 23, não se encontram representados, nos perfis 5, 11 e 21. Também nos perfis 11 e 14 não se representou os volumes do lote 22, pelo que se deve retificar estas situações.

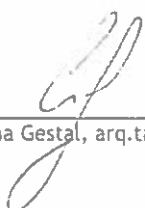
4.10.10. Encontra-se em falta estudo prévio dos arruamentos, contemplando perfis longitudinais.

5. CONCLUSÃO

5.1. Face ao exposto, no que compete à Câmara Municipal se pronunciar em sede de Avaliação de Impacto Ambiental, consideramos que a operação urbanística tem viabilidade desde que efetuadas as correções referidas no presente parecer, designadamente no ponto 4, referente à análise.

5.2. Caso superiormente se concorde, deverá informar-se a CCDR_LVT.

À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR,


Ana Gestal, arq.ta técnica Superior


Bruno Peixoto, engº técnico superior

DSA



EDP DISTRIBUIÇÃO
DIREÇÃO DE REDE E CLIENTES TEJO
Rua S. Luís
Vale Mocho - Andrinos
2410-276 LEIRIA

Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale
do Tejo
Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data:
S12007-201610-DSA EIA - 1203/2016	08/11/2016	Carta 2839/16/RCTER	24 - 11 - 2016

Assunto: Pedido de Parecer final do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental EIA 1203/2016
Projeto: Loteamento da Quinta de Santo António
Proponente: Fundo de Gestão de Património Imobiliário - FUNGEPI Novo Banco II
Entidade Licenciadora: Câmara Municipal de Torres Vedras

Em resposta ao assunto em referência, que nos mereceu a nossa melhor atenção, sobre o qual emitimos Nosso parecer favorável, devendo no entanto considerar-se o seguinte:

- Preservar o corredor existente e zona de protecção da Linha Aérea de Média Tensão de 10 kV;
- A implantação de novos edifícios nas proximidades ou sob a Linha de 10kV, deverá respeitar as distâncias de segurança impostas pelo Decreto regulamentar nº1/92, de 18 de Fevereiro de 1992, designadamente o nº1 do Art.º29;
- Na eventualidade de, por questões de segurança, ser necessário a modificação do traçado, esta deverá ser requerida oportunamente a esta Empresa.

Com os melhores cumprimentos,

Direção de Rede e Clientes Tejo
Dep. Estudo de Redes MT/BT
p/ O Responsável

Ana Gonçalves

Henrique Paulo Gueifão

AR/TO



A área de solo não urbanizável está classificada, de acordo com a planta de zonamento do PUTV, como “espaços verdes propostos de recreio e lazer” e “estrutura ecológica” simultaneamente.

A área a urbanizar corresponde *grosso modo* à parte nordeste do terreno.

Prevê-se que a rede de abastecimento de água seja unitária, servindo para o abastecimento doméstico e o combate a incêndios. Será ligada à rede pública existente a partir de uma conduta localizada na parte superior do loteamento, junto à rotunda a construir na zona da Belavista.

O tratamento das águas residuais produzidas no loteamento será realizado na Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR) de Torres Vedras / Varatojo.

A rede pluvial funcionará por gravidade e terá como destino final a linha de água mais próxima, que neste caso é a linha de água que atravessa todo o Loteamento (afluente da Vala dos Amiais) e que por sua vez descarrega na Vala dos Amiais.

Relativamente aos arranjos exteriores, apenas é referida a intenção de “implantar” uma galeria ripícola ao longo da linha de água que atravessa o loteamento e proceder à “introdução de folhosas” na zona de maior declive (que se afigura ser fora da área a urbanizar).

Para a área não urbanizável está previsto, de acordo com o EIA, um Parque Urbano que não foi, no entanto, objeto de avaliação no presente EIA.

A propriedade onde o projeto se irá desenvolver não se localiza em área classificada no âmbito do DL n.º 142/2008 de 24 de julho (Áreas Protegidas e áreas que integram a Rede Natura 2000), não é abrangida por Regime Florestal (Decreto de 24 de dezembro de 1901, Decreto de 24 de dezembro de 1903 e legislação complementar) nem apresenta arvoredo de interesse público (Lei n.º 53/2012 de 5 de Setembro). É abrangida pelo Plano Regional de Ordenamento Florestal do Oeste (Decreto Regulamentar n.º 14/2006 de 17 de outubro) e pelo Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Torres Vedras.

2. Análise

Plano Regional de Ordenamento Florestal do Oeste (PROF-O)

A área do projeto é abrangida pelo PROF-O (Decreto Regulamentar n.º 14/2006, de 17 de outubro; parcialmente suspenso através da Portaria n.º 78/2013 de 19 de fevereiro e respetiva prorrogação através da Portaria n.º 141/2015, de 21 de maio). Insere-se em Corredor Ecológico e na sub-região homogénea “Floresta do Oeste Litoral”.

De acordo com o artigo 4.º do DR n.º 14/2006 os Corredores Ecológicos são faixas que promovem a conexão entre áreas florestais dispersas, favorecendo o intercâmbio genético, essencial para a manutenção da biodiversidade. O artigo 10.º dispõe que as normas a aplicar, no âmbito do planeamento florestal, são as consideradas para as funções de proteção e de conservação, nomeadamente a subfunção de proteção da rede hidrográfica, com objetivos de gestão e intervenções florestais ao nível da condução e restauração de povoamentos nas galerias ripícolas, bem como a subfunção de conservação de recursos genéticos, com



objetivos de gestão da manutenção da diversidade genética dos povoamentos florestais, e manutenção e fomento dos próprios corredores ecológicos.

De acordo com o artigo 18º a sub-região homogénea “Floresta do Oeste Litoral” apresenta como primeira função a produção, como segunda função a silvopastorícia, caça e pesca nas águas interiores e como terceira função o recreio, enquadramento e estética da paisagem. A fim de prosseguir as funções referidas são estabelecidos os seguintes objectivos específicos: a) melhorar a estrutura produtiva dos espaços florestais; b) aumentar a quantidade e qualidade de bens e serviços pouco valorizados; c) melhorar a qualidade das pastagens; d) Optimizar a gestão das zonas cinegéticas; e) Diminuir o número de incêndios e da área ardida; f) Ordenamento dos espaços florestais de recreio.

Relativamente à conformidade do projeto com o disposto no PROF-O, não se afigura que um loteamento urbano possa contribuir para a concretização dos objetivos definidos para a sub-região homogénea nem tão pouco para a promoção da conexão entre áreas florestais dispersas de forma a favorecer o intercâmbio genético. Contudo, encontrando-se o projeto localizado em solo urbano (de acordo com a carta de ordenamento do PDM) e tendo em conta que o PROF é um instrumento estratégico com o qual o PDM se deve compatibilizar, considera-se que em sede da revisão do PDM terão sido ponderadas as orientações do PROF-O.

Não obstante, considera-se relevante salientar o facto de o projeto prever a “implantação” de uma galeria ripícola na linha de água que atravessa o terreno, o que, embora não esteja ainda concretizado em projeto (nomeadamente ao nível das espécies a utilizar), poderá contribuir para a proteção da rede hidrográfica e restauração das espécies de flora que lhe estão associadas, indo de encontro ao preconizado no artigo 10º referente aos corredores ecológicos.

Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI) de Torres Vedras

Vêrifica-se que a área a urbanizar está classificada na carta de risco de perigosidade de incêndio para o município de Torres Vedras como “média”, “alta” e “muito alta.

De acordo com o nº 2 do art. 16º do DL nº 124/2006 de 28 de junho, alterado e republicado DL nº 17/2009 de 14 de janeiro, “a construção de edificações para habitação, comércio, serviços e indústria fora das áreas edificadas consolidadas é proibida nos terrenos classificados nos PMDFCI com risco de incêndio das classes alta ou muito alta, sem prejuízo das infraestruturas definidas nas RDFCI”.

O art. 3º do mesmo DL, define “áreas edificadas consolidadas” como as áreas que possuem uma estrutura consolidada ou compactação de edifícios, onde se incluem as áreas urbanas consolidadas e outras áreas edificadas em solo rural classificadas deste modo pelos instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares.

É também de referir que a planta de zonamento do PUTV – áreas de risco ao uso do solo, classifica parte da área a lotear como “espaços urbanizáveis ou a consolidar com maior suscetibilidade de incêndio”, sendo que a maioria da área não urbanizável está classificada como “espaços verdes com maior suscetibilidade a incêndios”. (Importa, no entanto, notar que esta planta nada tem a ver com a carta de perigosidade de incêndio atualmente em vigor).



Legislação de proteção do sobreiro e da azinheira

O EIA identifica a presença de exemplares de sobreiro (*Quercus suber*), referindo que ocorrem em toda a extensão da área de estudo, mas geralmente isolados. É referida a potencial afetação de alguns indivíduos, não sendo, no entanto, indicado o seu número, localização nem valor ecológico. Esta afetação não é confirmada nem avaliada.

Deverá, pois, ser dado cumprimento ao DL nº 169/2001 de 21 de maio, alterado pelo DL nº 155/2004 de 30 de junho, nomeadamente, e se for o caso, ao estipulado no artigo 3º e 9º.

Outra legislação

Relativamente aos arranjos exteriores, uma vez que não foi apresentado qualquer projeto de arquitetura paisagista, alerta-se para a necessidade de dar cumprimento ao disposto no DL nº 96/2013 de 19 de julho (regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização) e ao DL nº 565/99 de 21 de dezembro (regula a introdução na natureza de espécies não indígenas da flora e fauna).

3. Conclusão

Face ao exposto, emite-se parecer favorável condicionado ao:

- Cumprimento do estipulado no DL nº 124/2006 de 28 de junho, alterado e republicado pelo DL nº 17/2009 de 14 de janeiro, nomeadamente ao disposto no seu artigo 16º (Defesa da Floresta contra Incêndios).
- Cumprimento do estipulado no DL nº 169/2001 de 21 de maio, alterado pelo DL nº 155/2004 de 30 de junho, nomeadamente, e se for o caso, ao disposto no seu artigo 3º e 9º (proteção do sobreiro e azinheira).
- Cumprimento do estipulado no DL nº 96/2013 de 19 de julho (ações de arborização e rearborização).
- Cumprimento do estipulado no DL nº 565/99 de 21 de dezembro (introdução na natureza de espécies não indígenas).

Com os melhores cumprimentos,

p/b A Diretora do Departamento de Conservação da Natureza e das Florestas de Lisboa e Vale do Tejo

7

Maria de Jesus Fernandes

Ana Lúcia Freire
ANA LÍDIA FREIRE
Chefe de Divisão

**CCDRLVT - Comissão de Coordenação e
Desenv. Lisboa e Vale do Tejo**

**Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 LISBOA**

V/Refª	V/Comunicação	N/Refª	Data
S12008-201610-DSA EIA-1203/2016		GA 367/2016	2016.11.29

Assunto: Parecer do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental EIA1203/2016

Projecto: Loteamento Quinta de Santo António

Proponente: Fundo de Gestão de Património Imobiliário – FUNGEPI Novo Banco II

Entidade Licenciadora: Câmara Municipal de Torres Vedras

Exmos. Srs.

Relativamente ao Estudo de Impacte Ambiental enviado com o vosso ofício, informamos:

1. INFRAESTRUTURAS SUJEITAS A REGIMES DE SERVIDÃO LEGAL

Na área abrangida pelo projecto a Lisboagás não dispõe de quaisquer infraestruturas sujeitas a regimes de servidão legal.

2. INTERFERÊNCIAS COM OUTRAS INFRAESTRUTURAS DA LISBOAGÁS

A Lisboagás dispõe de infraestruturas de distribuição de Gás Natural nos arruamentos limítrofes da área abrangida pelo loteamento, nomeadamente EN 8, Rua Vale Terminus (onde está instalado um troço da linha principal de abastecimento da cidade de Torres Vedras) e Rua da Madalena.

A partir das plantas de implantação que integram o estudo, verifica-se que algumas das intervenções previstas são susceptíveis de afectar aquelas infraestruturas, obrigando ao seu desvio, em particular a construção das rotundas previstas no projecto. Caso haja intervenção sobre a Rua Vale Terminus, poderá também ser afectado o troço ao longo deste arruamento.

As alterações que haja a fazer sobre as infraestruturas da Lisboagás constituem encargo do promotor do loteamento.



No entanto, verifica-se que, no ponto 3.2.5 do Relatório do EIA ("Serviços Afectados"), apenas são considerados como infraestruturas susceptíveis de afectação pelo loteamento infraestruturas eléctricas, de abastecimento de água e de drenagem residual doméstica e pluvial.

Assim, e apesar de o proposto no projecto não ser impeditivo de se encontrar uma solução de compatibilização com as infraestruturas, e de a definição desta solução ser matéria de projecto de execução, consideramos que deverá ser referida no relatório do EIA a possível afectação das infraestruturas da Lisboagás, a exemplo do que é feito para outras infraestruturas.

3. ABASTECIMENTO DE GÁS NATURAL ÀS EDIFICAÇÕES A CONSTRUIR

A Lisboagás não prevê qualquer problema de capacidade no abastecimento dos edifícios a construir na área, mediante os prolongamentos adequados na rede existente.

Face ao exposto, relativamente ao estudo de impacte ambiental apresentado, a Lisboagás emite **parecer favorável condicionado**, devendo o relatório incluir referência à possível afectação das infraestruturas de distribuição de Gás Natural pelo loteamento.

Sem outro assunto apresentamos cumprimentos.

Carlos Silva

Projeto

Anexo II

Índice de Avaliação Ponderada de Impactes Ambientais

1) Identificação dos fatores ambientais								
A preencher pela presidência da CA								
	Geologia	Recursos Hídricos	Qualidade do Ar	Solos	Socio economia	Ambiente Sonoro	Paisagem	Património

2) Significância dos impactes negativos por fator ambiental									
Dados obtidos através dos pareceres setoriais (ficha setorial)									
		Fatores Ambientais							
		Geologia	Recursos Hídricos	Qualidade do Ar	Solos	Socio economia	Ambiente Sonoro	Paisagem	Património
Significância global dos impactes negativos por fator ambiental	Muito significativo								
	Significativo					X			
	Pouco significativo	X	X	X	X		X	X	X
	Sem significado								

3) Significância dos impactes positivos por fator ambiental									
Dados obtidos através dos pareceres setoriais (ficha setorial)									
		Fatores Ambientais							
		Geologia	Recursos Hídricos	Qualidade do Ar	Solos	Socio economia	Ambiente Sonoro	Paisagem	Património
Significância global dos impactes positivos por fator ambiental	Muito significativo								
	Significativo					X			
	Pouco significativo								
	Sem significado	X	X	X	X		X	X	X

4) Preponderância dos fatores ambientais									
A propor pela presidência da CA e a acordar em reunião da CA									
		Fatores Ambientais							
		Geologia	Recursos Hídricos	Qualidade do Ar	Solos	Socio economia	Ambiente Sonoro	Paisagem	Património
Preponderância do fator ambiental	Determinante								
	Relevante		X			X			X
	Não relevante	X		X	X		X	X	

5) Avaliação ponderada dos impactes negativos por fator ambiental									
Calculada com base na significância dos impactes e na preponderância dos fatores									
		Fatores Ambientais							
		Geologia	Recursos Hídricos	Qualidade do Ar	Solos	Socio economia	Ambiente Sonoro	Paisagem	Património
Significância ponderada dos impactes negativos por fator ambiental		2	3	2	2	5	2	2	3

6) Avaliação ponderada dos impactes positivos por fator ambiental									
Calculada com base na significância dos impactes e na preponderância dos fatores									
		Fatores Ambientais							
		Geologia	Recursos Hídricos	Qualidade do Ar	Solos	Socio economia	Ambiente Sonoro	Paisagem	Património
Significância ponderada dos impactes positivos por fator ambiental		1	1	1	1	5	1	1	1

7) Avaliação ponderada dos impactes do projeto									
Calculada por subtração da avaliação ponderada de impactes positivos por fator ambiental à avaliação ponderada dos impactes negativos por fator ambiental e considerando os seguintes pressupostos:									
- um índice parcial de impacte negativos = 8 determina automaticamente um IAP = 5									
- os valores de avaliação ponderada de impactes negativos / positivos ≤ 3 não são contabilizados para cálculo do IAP									
		Fatores							
		Geologia	Recursos Hídricos	Qualidade do Ar	Solos	Socio economia	Ambiente Sonoro	Paisagem	Património
Índice parcial de impactes negativos		NC	NC	NC	NC	5	NC	NC	NC
Índice parcial de impactes positivos		NC	NC	NC	NC	5	NC	NC	NC
NC - Não contabilizado para efeitos de avaliação ponderada dos impactes do projecto									
Ponderação de impactes negativos		5							
Ponderação de impactes positivos		5							
Ponderação Total		0	(Total impactes negativos - Total impactes positivos)						

8) Índice de avaliação ponderada de Impactes ambientais	
Resultado	IAP=4

IAP = 1	DIA Favorável
IAP = 2	DIA Favorável condicionada
IAP = 3	DIA Favorável condicionada
IAP = 4	DIA Favorável condicionada
IAP = 5	DIA Desfavorável

Anexo III

Delegação de Assinaturas

João Gramacho

De: Tânia Pontes [tania.pontes@apambiente.pt]
Enviado: quinta-feira, 22 de dezembro de 2016 11:30
Para: joao.gramacho@ccdr-lvt.pt
Cc: Isabel Maria Guilherme
Assunto: Delegação de Assinatura - Procedimento de AIA Loteamento Quinta Santo António

João,

Relativamente ao assunto citado em epígrafe informa-se que na impossibilidade da presença da Dr.ª Tânia Pontes da Silva, na qualidade de representante da APA, I.P. (ARH do Tejo e Oeste), na assinatura do Parecer Final da Comissão de Avaliação relativo EIA "Loteamento Quinta Santo António" venho por este meio delegar a sua assinatura no Eng. João Gramacho, presidente da Comissão de Avaliação do referido procedimento.

Tânia Pontes da Silva

Técnica Superior

Divisão de Planeamento e Informação (Information and Planning Unit)

Administração Regional Hidrográfica do Tejo e Oeste (Tagus River Basin District Administration)



RELATÓRIO DO ESTADO DO AMBIENTE

SABER MAIS PARA AGIR MELHOR

disponível em apambiente.pt



Rua Artilharia Um, 107

1099-052 Lisboa | PORTUGAL

Telefone: (+351) 21 472 82 00 | Fax: (+351) 21 471 90 74

tania.pontes@apambiente.pt

João Gramacho

De: Cesar Deus [cesardeus@cm-tvedras.pt]
Enviado: quinta-feira, 22 de dezembro de 2016 17:18
Para: João Gramacho
Assunto: Loteamento da Quinta de Santo António

Relativamente à versão final do parecer da CA que enviou nada tenho a acrescentar, sugerindo, caso haja enquadramento para o efeito, que seja anexo ao mesmo o parecer emitido por esta Câmara Municipal para que o promotor o tenha em consideração em eventuais correções ao desenho urbano.

Ainda no que respeita ao assunto citado em epígrafe, e por impossibilidade minha presença na qualidade de representante da Câmara Municipal de Torres Vedras na assinatura do Parecer Final da Comissão de Avaliação relativo ao Procedimento de AIA – Loteamento da Quinta de Santo António, delego a minha assinatura no Eng. João Gramacho.

Com os melhores cumprimentos,

César Ribeiro de Deus
Chefe da Divisão de Gestão Urbanística

Câmara Municipal de Torres Vedras
Av. 5 de outubro, 2560-270 Torres Vedras
39°05'28,82"N | 9°15'22,60"O

Tif: +351 261 310 471 | +351 912 508 678
cesardeus@cm-tvedras.pt | www.cm-tvedras.pt



TORRES VEDRAS 2015
GREEN LEAF

Este é o momento de fazer algo pelo planeta onde vive | Comece já | Não imprima este e-mail.
This is the moment for doing something about the planet where you live in | Start now | Don't print this e-mail.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMÓNIO
CULTURAL**

Direção-Geral do Património Cultural

Declaração

Na impossibilidade do Dr. João Marques, representante da DGPC na Comissão de Avaliação do projeto “Procedimento de AIA do Loteamento da Quinta de Santo António, Torres Vedras” estar presente na assinatura do referido parecer, vimos por este meio delegar a sua assinatura no Presidente da referida Comissão, Engenheiro João Gramacho.

Lisboa, Direção-Geral do Património Cultural, a 22 de Dezembro de 2016

Paula Araújo da Silva
Diretora-Geral

João Gramacho

De: Susana Machado [susana.machado@lneg.pt]
Enviado: quinta-feira, 22 de dezembro de 2016 12:13
Para: João Gramacho
Assunto: RE: EIA - Loteamento Quinta Santo António

Bom dia João

Não temos nada a acrescentar ao Parecer final da CA. Envio a delegação de assinatura:

Relativamente ao Processo de Avaliação de Impacte Ambiental referente ao projeto de Loteamento da Quinta de Santo António, informa-se que Susana Luísa Batista Machado, como membro representante do Laboratório Nacional de Energia e Geologia desta Comissão de Avaliação delega a sua assinatura no Presidente desta Comissão Eng. João Gramacho.

Boas festas

Susana Machado

